



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

PARANAGUÁ

MARÇO - 2022



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
1.1 HISTÓRICO	
1.2 QUADRO DE ATOS	
1.3 BIOGRAFIA DO PATRONO.....	
1.4 ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.....	
1.5 ESTUDO DA REALIDADE	
2 FINS E OBJETIVOS	
2.1 CONCEPÇÕES.....	
2.2 CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA, FILOSÓFICAS E PSICOLÓGICAS	
2.3. CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
3. DIAGNÓSTICO E DEFINIÇÃO DE METAS	
3.1 EIXO ENSINO E APRENDIZAGEM	
3.1.1 SÍNTESE DOS RESULTADOS DO PROCESSO ENSINO- APRENDIZAGEM.....	
3.1.2 AÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE INCLUSÃO	
3.1.3 ANÁLISE DE AVANÇOS E DIFICULDADES	
3.1.4 PROPOSTA DE AÇÃO PARA O ANO CORRENTE	
3.1.5 PROJETOS PEDAGÓGICOS	
3.1.6 ARTICULAÇÃO ENTRE AÇÕES DE CUIDAR E EDUCAR, NO PROCESSO DE ACOLHIMENTO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.7 ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	
3.2 EIXO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS, MATERIAIS E FINANCEIROS	



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

- 3.2.1 LEVANTAMENTO DE AÇÕES QUE POTENCIALIZAM RECURSOS PARA CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM
- 3.2.2 ANÁLISE DE AVANÇOS E DIFICULDADES
- 3.2.3 DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, RESGARDADAS AS ESPECIFICIDADES ETÁRIAS DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.1 INTGRAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE.....
- 3.3.2 PROJETOS E PARCERIAS
- 3.3.3 INSTITUIÇÕES AUXILIARES: APMF, CONSELHO ESCOLAR E GRÊMIO ESTUDANTIL.....
- 3.4 EIXO DE FORMAÇÃO**
- 3.4.1 DIAGNÓSTICO E PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA.....
- 3.4.2 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.....
- 4. ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**
- 4.1 QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIO.....
- 4.2 QUADRO DE HORÁRIOS DA EQUIPE DOCENTE E HORA ATIVIDADE
- 4.3 QUADRO DE TURNOS E CLASSES.....
- 4.4 QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR
- 4.5 QUADRO DA ORGANIZAÇÃO DE TODOS OS GRUPOS DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INDICANDO CADA UM DELES A FAIXA ETÁRIA DAS CRIANÇAS, E PROFESSORES.....
- 4.6 QUADRO DE UTILIZAÇÃO DA QUADRA, DE LABORATÓRIOS E OUTROS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS.....
- 4.7 PLANO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS NOS ESPAÇOS PEDAGOGICA EM ÁREAS VERDES E RECREIO
- 5 AVALIAÇÃO**
- 5.1 AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

5.2 PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS.....

5.3 ACELERAÇÃO DE ESTUDOS.....

5.4 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....

5.5 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS

5.6 PROPOSTA COM OBJETIVOS, METAS, AÇÕES, CRONOGRAMA,
ESPAÇO, RESPONSABILIDADE, PARCERIAS.....

6 CALENDÁRIOS

6.1 CALENDÁRIO ESCOLAR

6.2 CALENDÁRIO DE REUNIÕES APMF E CONSELHO ESCOLAR

6.3 CALENDÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.4 REGIME DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE
ACORDO COM O CALENDÁRIO

REFERÊNCIAS.....



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Município: Paranaguá Paraná - código - 1840:

Instituição: Escola Gabriel de Lara- código -41140672:

E-mail da instituição: escgabrielde Lara@gmail.com

Endereço: Ilha dos Valadares - Vila Itiberê

Rua nº 06

Telefone:41-3420-2864

Nome da Equipe diretiva e e-mail:

Jucilene Mendes do Rosário – lenemapeben@gmail.com

Sandra Muniz Alves - sandratomazmuniz@hotmail.com

Pâmella dos Santos Hongenecka - pamzinha8@msn.com

Dependência Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Entidade Mantenedora: Prefeitura de Paranaguá - Paraná

Nome da Entidade Mantenedora: Prefeitura de Paranaguá	
Endereço: Rua Julia da Costa – nº: 322 – Centro Histórico	
Município: Paranaguá	Estado: Paraná
Email: administracao@paranagua.pr.gov.br	
Fone: (41)3420-2727	(41)3420-2728
Inscrição CNPJ: 76.017.458/0001-15	

Ato de autorização: 3.215 / 82

Resolução: 053 / 2018

Ato administrativo de aprovação do Regimento Escolar nº 053 / 2018



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

Deliberação COMED 2009 - Estabelece normas relativas à definição do Calendário escolar para os Estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental séries iniciais do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDUCAÇÃO INFANTIL

DELIBERAÇÃO COMED N.º03/2009: Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá/PR, para a Autorização de Funcionamento, de Renovação da Autorização de Funcionamento e de Cessação das Atividades Escolares.

ENSINO FUNDAMENTAL

DELIBERAÇÃO COMED N.º 02/2010 -Estabelece normas para criação, autorização de funcionamento, renovação da autorização de funcionamento, verificação, cessação de atividades escolares de estabelecimentos municipais do Ensino Fundamental, e de Experiência Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá, Estado do Paraná.

DELIBERAÇÃO COMED N.º 03/2010 Normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico dos Estabelecimentos Municipais do Ensino Fundamental que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá, Estado do Paraná.

DELIBERAÇÃO COMED N.º 04/2010 Normas para a elaboração dos Regimentos Escolares dos Estabelecimentos de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá.

ENSINO INTEGRAL

DELIBERAÇÃO COMED N.º05/2010 -Diretrizes Operacionais para o Ensino em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá/PR.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09 Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 02/03 - Normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais.

Horários de Funcionamento



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

Período matutino:

7h30m às 11h30m

Período vespertino:

13h30 às 17h30m

ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADO POR ESTA INSTITUIÇÃO

- (x) Educação Infantil
- (x) Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
- (x) Ensino Integral do 2º ao 5º ano
- (x) Educação Especial (AEE)

1.1 HISTÓRICO

A Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" - educação infantil e Ensino Fundamental está situada na Ilha dos Valadares, no Bairro Itiberê e vem sendo regida desde 1982 pela resolução 3215/82 e seu reconhecimento no dia 03/01/1983. Sua distância é de aproximadamente quatro quilômetros da área central da cidade de Paranaguá estando esta, na zona periférica.

A Escola Gabriel de Lara recebeu este nome em homenagem a esse desbravador sertanista paulista, que tornou-se um importante personagem na história do desbravamento da cidade de Paranaguá sendo responsável pela fundação do pelourinho e pela instalação da câmara de vereadores.

1.2 QUADRO DE ATOS

Autorização de funcionamento

Anexo I da Deliberação Nº 01/2017

Solicitação:

- () Criação
- () Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

Autorização de Funcionamento

Renovação de Autorização de Funcionamento

Reconhecimento

Alteração de Denominação da Instituição Escolar

Alteração de Endereço

A quem se destina:

Educação Infantil

Ensino Fundamental

Educação Especial

Educação de Jovens e Adultos

Educação do Campo

Ensino Integral

Nº do Parecer/COMED: nº 37/18 - 16/05/18

Nº da Resolução/SEMEDI: nº 037/18 - 28/05/18

Nº do Parecer Técnico de Aprovação do Projeto Político Pedagógico: nº 11/2020

Nº do Parecer Técnico de Aprovação do Regimento Escolar: nº 05/12 - 12/11/12

Ato Administrativo do Regimento Escolar: nº 023-12 - 13/11/12

Endereço: Ilha dos Valadares - Rua nº: 06 - Vila: Itiberê

Município: Paranaguá

Estado: Paraná

Inscrição CNPJ: 76.017.458/0001-15



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 739

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do protocolado n.º 4238/80, -

DECRETA:


Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais "7 de Setembro", "Itiberê" e "Jardim América", localizadas neste município.

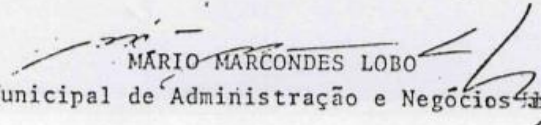
Art. 2º - As Escolas criadas por este Decreto, deverão observar, no que lhe for aplicável, os preceitos das legislações Federal e Estadual de ensino.

Art. 3º - Fica ratificada a autorização para funcionamento das escolas mencionadas desde as suas organizações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "Visconde do Nacar", em 24 de abril de 1980.


JOSE VICENTE ELIAS
Prefeito Municipal


MÁRIO MARCONDES LOBO

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3.215/82

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 1º, inciso V do Decreto nº 3037, de 09 de outubro de 1980, e considerando os termos da Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971; do Parecer nº 90/76, do Departamento de Ensino de 1º Grau, homologado pela Resolução 10/77, e o cumprimento dos requisitos contidos nas Deliberações 40/75 e 30/80, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar nos termos da legislação vigente, a ESCOLA GABRIEL DE LARA - ENSINO DE 1º GRAU, localizada na Ilha de Valadares, Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 2º - A autorização de funcionamento de que trata o artigo anterior, é concedida com efeito retroativo ao ano de 1980, inclusive, até o final do ano letivo de 1984, para ministrar o ensino correspondente às quatro (4) primeiras séries do 1º Grau.

Art. 3º - Fica ratificada a validade dos atos escolares praticados pela referida Escola, anteriormente à vigência da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 30 de novembro de 1982

Iran Martín Sanches
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

zfc/

2º/c

Divisão de Protocolo Geral
19

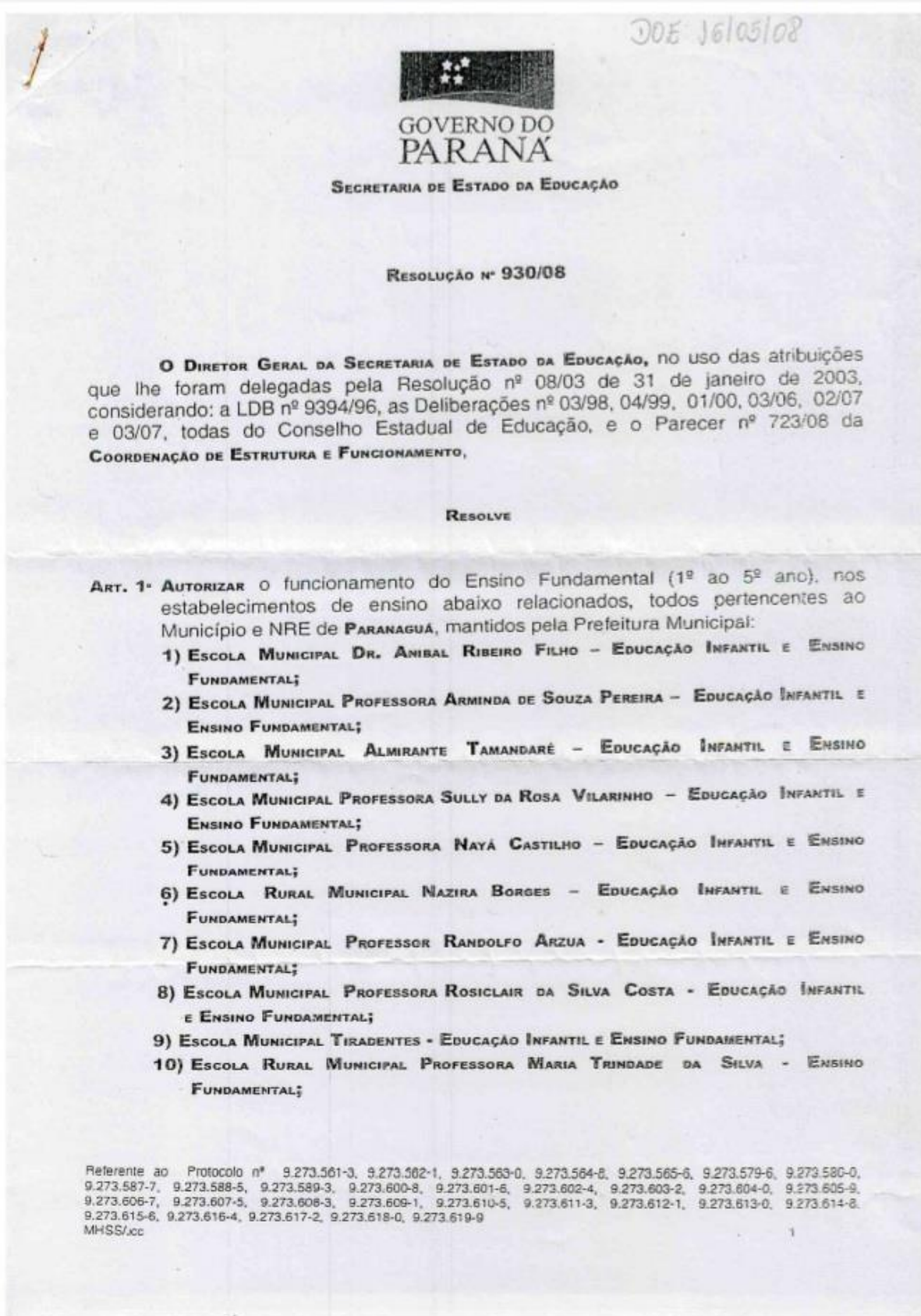


ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com





ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



GOVERNO DO
PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 930/08)

- 11) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOINA LOYOLA DE CAMARGO VIANNA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 12) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDINEIA MARIZE MARQUES GARCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 13) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 14) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 15) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERTA RODRIGUES ELIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 16) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA PESSOA MENDES - ENSINO FUNDAMENTAL;
- 17) ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL DE LARA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 18) ESCOLA MUNICIPAL GRACIELA ELIZABETE ALMADA DIAZ - ENSINO FUNDAMENTAL;
- 19) ESCOLA MUNICIPAL HUGO PEREIRA CORREA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 20) ESCOLA MUNICIPAL INÁ XAVIER ZACHARIAS - ENSINO FUNDAMENTAL;
- 21) ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA DOS SANTOS - ENSINO FUNDAMENTAL;
- 22) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO ROCHA DOS SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 23) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 24) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 25) ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO CORREIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 26) ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 27) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ HENRIQUE TAVARES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 28) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MIRIAM SOARES CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 29) ESCOLA MUNICIPAL NASCIMENTO JUNIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 30) ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VAZ DE CAMÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2007.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,
Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000
Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 930/08)

- § 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *mlg*

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 10 de março de 2008.


Janpier Gusso

ASSISTENTE TÉCNICO / D.G.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,
Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000
Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com



GOVERNO DO
PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 930/08)

- § 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *mg*

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 10 de março de 2008.


Janpier Gusso

ASSISTENTE TÉCNICO / D.G.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



GOVERNO DO
PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

PARECER Nº: 723/08-CEF/SEED	PROTOCOLO Nº: 9.273.561-3 E OUTROS
ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DR. ANIBAL RIBEIRO FILHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E OUTROS	
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL	
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ	NRE: PARANAGUÁ
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	

Os protocolos acima citados trazem a solicitação de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos estabelecimentos de ensino abaixo relacionados, todos pertencentes ao Município de PARANAGUÁ, com organização curricular seriada:

- 1) ESCOLA MUNICIPAL DR. ANIBAL RIBEIRO FILHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARMINDA DE SOUZA PEREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 3) ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 4) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SULLY DA ROSA VILARINHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 5) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAYÁ CASTILHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 6) ESCOLA RURAL MUNICIPAL NAZIRA BORGES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 7) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RANDOLFO ARZUA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 8) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSICLAIR DA SILVA COSTA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 9) ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 10) ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TRINDADE DA SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL;



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



GOVERNO DO
PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

(Continuação do Parecer nº 723/08-CEF/SEED)

- 11) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOINA LOYOLA DE CAMARGO VIANNA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 12) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDINÉIA MARIZE MARQUES GARCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 13) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 14) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 15) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERTA RODRIGUES ELIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 16) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA PESSOA MENDES - ENSINO FUNDAMENTAL;
- 17) ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL DE LARA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 18) ESCOLA MUNICIPAL GRACIELA ELIZABETE ALMADA DIAZ - ENSINO FUNDAMENTAL;
- 19) ESCOLA MUNICIPAL HUGO PEREIRA CORREA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 20) ESCOLA MUNICIPAL INÁ XAVIER ZACHARIAS - ENSINO FUNDAMENTAL;
- 21) ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA DOS SANTOS - ENSINO FUNDAMENTAL;
- 22) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO ROCHA DOS SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 23) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 24) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 25) ESCOLA MUNICIPAL LEÔNIO CORREIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 26) ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 27) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ HENRIQUE TAVARES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 28) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MIRIAM SOARES CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- 29) ESCOLA MUNICIPAL NASCIMENTO JUNIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



GOVERNO DO
PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

(Continuação do Parecer nº 723/08-CEF/SEED)

30) ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VAZ DE CAMÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O representante da Entidade Mantenedora justifica o pedido para implantação do Ensino Fundamental: adequação à legislação vigente.

Consta do processo a Carta-consulta, os documentos solicitados pela Deliberação nº 04/99-CEE, a Verificação Adicional com parecer favorável do NRE.

O NRE analisou e aprovou as Propostas Pedagógicas e os Regimentos Escolares dos estabelecimentos de ensino supracitados.

A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2007.

Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo anterior, solicitar à SEED/CEF sua renovação.

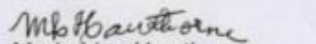
Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Isto posto, a Coordenação de Estrutura e Funcionamento propõe Resolução de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental, nos estabelecimentos de ensino retromencionados, todos pertencentes ao Município de **PARANAGUÁ** a partir do início do ano letivo de 2007.

É o Parecer.

Curitiba, 10 de março de 2008.


Maria Helena de Souza Silva
ASSESSORA TÉCNICA


Maria Lina Hawthorne
COORDENADORA DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL



RESOLUÇÃO Nº 053/2018

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/10, Parecer nº 25/18 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental da **Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Vila Itiberê, Ilha dos Valadares, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 1º Retificar a Resolução nº 031/11 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 23/09/2011, em seu Art. 1º: onde se lê: a partir do ano letivo de 2011, para a partir do ano letivo de 2012 e o § 3º: que cita o prazo encerrando a autorização de funcionamento ao final do ano letivo de 2015, para o final do ano letivo de 2016.


§ 2º A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) foi concedido pela Resolução nº 930/08 de 16/05/2008.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2018, adequando-se à legislação vigente

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 17 de julho de 2018.


Vandecy Silva Dutra
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10 em 01/01/2017

Vandecy Silva Dutra
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10 em 01/01/2017.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

Prefeitura Municipal de Paranaguá

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/3215FEA6/03A..>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO N° 053/2018

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB n° 9394/96, a Deliberação 02/10, Parecer n° 25/18 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1° Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental da **Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Vila Itiberê, Ilha dos Valadares, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 1° Retificar a Resolução n° 031/11 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 23/09/2011, em seu Art. 1°: onde se lê: a partir do ano letivo de 2011, para a partir do ano letivo de 2012 e o § 3°: que cita o prazo encerrando a autorização de funcionamento ao final do ano letivo de 2015, para o final do ano letivo de 2016.

§ 2° A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) foi concedido pela Resolução n° 930/08 de 16/05/2008.

§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2018, adequando-se à legislação vigente

§ 4° Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 17 de julho de 2018.

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto n° 10 em 01/01/2017.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:3215FEA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2018. Edição 1550

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldeLara@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO N°. 27391/2017 D4IX

PARECER COMED/PGUÁ N.º 25/18 APROVADO EM 11/07/2018

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA" - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

RELATORA: EDIMAR PEREIRA NEVES

I – RELATÓRIO

Histórico

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral encaminhou a este Conselho, o Processo N°. 27391/2017 D4IX, no dia 04/05/2018, referente a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura de Paranaguá, localizada na Rua 06, s/n°. - Vila Itiberê - Ilha dos Valadares, a qual requer análise e Parecer deste Conselho.

A Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, passou a integrar o Sistema de Ensino, nos termos da Lei Municipal N° 69/07 que dispõe sobre o Sistema de Ensino de Paranaguá, conforme possibilita a Constituição Federal e a Lei Federal N°. 9394/96 – LDB, em seus artigos 8º, 11 e 18.

A Comissão de Análise e Verificação da Instituição de Ensino, de acordo com a Portaria Municipal N°. 170 de 04 de julho de 2013 da SEMEDI, apresentou Laudo Técnico com **Parecer Favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental**, da Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" - Educação Infantil e Ensino Fundamental.





ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Após a análise do processo, verificou-se que a Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, apresenta o Parecer do COMED/PGUÁ sem assinaturas, a Licença Sanitária, com data desatualizada, assim como a ausência do CVE do Corpo de Bombeiros.

O Conselho Municipal de Educação de Paranaguá, decidiu conceder **Parecer Favorável com ressalvas**, uma vez que há necessidade de regularização do Ato Legal da Instituição de Ensino e da vida legal dos alunos, orientando a Mantenedora que tome providências com relação às observações. Desta forma, justifica-se a correção do prazo concedido.

Sendo assim, a relatora vota pela concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 2017, prorrogando por mais 01 (um) ano - referente ao ano de 2018 - à Renovação da Autorização de Funcionamento à etapa do Ensino Fundamental, baseando-se na Lei Complementar N° 69/07 em seu Art. 4°.

De acordo com os artigos 26 e 63 da Deliberação COMED N° 02/2010, decide-se pela concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, da Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um prazo de 02 (dois) anos, iniciando a partir da publicação do Ato Legal, expedido pela SEMEDI.

A elaboração do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, da Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverá ser protocolado 120 dias antes de finalizar o ano de 2018.

Solicita-se à SEMEDI dar ciência ao Departamento do Ensino Fundamental, para que seja verificado e atualizado os documentos acima citados, na instituição de ensino.





ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II – DO MÉRITO

Em face do exposto, vota-se pelo **Parecer Favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental**, na Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com data retroativa.

Encaminhe-se:

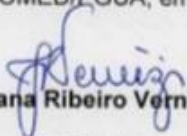
- a) o presente Parecer à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para a expedição do respectivo Ato Legal;
- b) cópia do presente processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação;
- c) e orientações sobre a obrigação de afixar, em local visível e acessível ao público, cópia dos Atos Oficiais que atestam a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, dando ciência ao Conselho Escolar.


É o Parecer.

III – DECISÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas aprovam por unanimidade o voto da Relatora.

Sala de Reuniões do COMED/PGUÁ, em 11 de julho de 2018


Josiana Ribeiro Vernizi
Presidente


Vanilza do Rosário Gonçalves
Vice-Presidente





ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Escola Municipal Em Tempo Integral "Gabriel de Lara"

Educação Infantil e Ensino Fundamental

(X) Pública () Particular () Filantrópica

ATOS E REGISTROS LEGAIS

a) Atos Legais relativos à instituição de ensino:

Decreto de Criação: n° 739	Data 24/04/80
Resolução de Autorização de Funcionamento da Instituição de Ensino: n° 3215	Data 17/07/2018
Resolução de Autorização de Funcionamento do Ensino da Educação Infantil : n° 49	

b) Licença Sanitária do Setor de Vigilância em Saúde de Paranaguá n° 647/2022

Data de Emissão: 29/08/2022	Prazo de Validade: 29/08/2023
Ou informar e comprovar situação atual	

c) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° _3.9.01.21.0000948313-85

d) Imóvel - matrícula do terreno e/ou planta baixa () locado (X) próprio ()
termo de cessão de uso () outros (anexar justificativa).

Data de Emissão: Doc. emitido eletronicamente, não consta data da emissão.	Prazo de Validade: 22/09/2022
Ou informar e comprovar situação atual	



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
8GB - SPCIP PARANAGUA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.21.0000948313-85

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

EPI GABRIEL DE LARA
Nome Fantasia: EPI GABRIEL DE LARA CPF/CNPJ: 76.017.458/0001-15 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8411/6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL Logradouro: RUA 6 Número: 1 Bairro: ITIBERE Município: PARANAGUA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 1.079,94 m ² Área Vistoriada: 1.079,94 m ² Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL Capacidade de Público: 719 PESSOAS Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA BRIGADA DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 27 de Setembro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,
Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000
Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nº do Parecer/COMED: nº 25/18 – 11/07/18	
Nº da Resolução/SEMEDI: nº 053/18 – 17/07/18	
Nº do Parecer Técnico de Aprovação do Projeto Político Pedagógico: nº 11/2020	
Nº do Parecer Técnico de Aprovação do Regimento Escolar: nº 05/12 – 12/11/12	
Ato Administrativo do Regimento Escolar: nº 023/12 - 13 /11/ 12	
Endereço: Ilha dos Valadares - Rua nº: 06 - Vila: Itiberê	
Município: Paranaguá	Estado: Paraná
Inscrição CNPJ: 76.017.458/0001-15	
Nome da Entidade Mantenedora: Prefeitura de Paranaguá	
Endereço: Rua Júlia da Costa – nº: 322 – Centro Histórico	
Município: Paranaguá	Estado: Paraná
Email: administracao@paranagua.pr.gov.br	
Fone: (41)3420-2727	Fax: (41)3420-2728
Inscrição CNPJ: 76.017.458/0001-15	

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Prédio de: (X) Alvenaria () Outros	
Nº de Blocos: 03	Nº de pisos: 03 do Bloco 3
Área total do terreno m² - 5.064,00 m²	
Área total construída m² - 1.608,22 m²	
Extintores de incêndio: (X) sim () não quantidade: 07	
Bebedouros: (X) sim () não quantidade: 02	
Possui rampas para acessibilidade: (X) sim () não	



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

1.3 BIOGRAFIA DO PATRONO

Gabriel de Lara Gabriel de Lara (1595-1682): natural de Santana do Parnaíba no atual estado de São Paulo, Brasil. "Genealogia Paulistana". Era filho do espanhol Diogo de Lara e da paulista Antônia de Oliveira, filha de Antônio de Oliveira Gago, e foi casado com Brígida Gonçalves.

Em 1617 Gabriel de Lara fundou uma povoação nas margens do Rio Itiberê a qual viria a se tornar a atual cidade de Paranaguá, sede do Porto de Paranaguá.

Entre os anos de 1638 e 1646, Gabriel de Lara descobriu lavras de ouro em rios da Serra Negra, afluentes da Baía de Guaraqueçaba, tendo manifestado a descoberta à Câmara Municipal de São Paulo, apresentando evidências da existência de ouro fato este, que possibilita que Paranaguá seja elevada à categoria de Vila de Nossa Senhora do Rosário em 1648.

No decorrer do seu trabalho como explorador do litoral de Paranaguá em 1640 veio residir em nossa localidade exercendo o cargo de Capitão Povoador, investido com a responsabilidade de governo militar, Gabriel de Lara recebeu a incumbência de povoar, fortificar, defender a povoação e manter a ordem pública. Empreendedor, arguto na vontade, compromissado com o futuro, responsável de iniciativa, observou e estudou a comunidade. Alguns dos moradores eram velhos companheiros de jornadas dos sertões dos CARIJÓ. Vislumbrando doce esperança com plantações de arroz, feijão, milho, banana, pesca, expansão e desenvolvimento da mineração, privilegiada situação geográfica, assumiu consigo mesmo e com muita fé, garantir o povoamento alicerçado no desbravamento, tutelado pela ordem administrativa, social e política.

O governador do Rio de Janeiro Duarte Correia Vasqueanes, em nome de Dom João IV, 21º Rei de Portugal (1640-1656, autorizou a instituição do pelourinho, símbolo da justiça real, cerimônia realizada a 06 de janeiro de 1646, balizando a implantação da justiça e simbolizando a posse efetiva do povoamento em nome do monarca.

Gabriel de Lara em 27 de novembro daquele ano teve o cuidado de manifestar à Câmara de São Paulo, a descoberta de minas, com isso atraiu muitos homens para o



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

garimpo e a cata de ouro ganhou impulso despertando o Governo que pela provisão de 02 de Abril de 1647 nomeava Ermelino de Leão, provedor da Minas de Paranaguá.

O farol com força de Carta Régia por ter sido passado em nome do Rei, perpetua a data de 29 de julho de 1648 que elevou a Aldeia à categoria de Vila - Vila Nossa Senhora de Paranaguá

Gabriel de Lara veio a falecer em 1682.

1.4 ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

O regime de funcionamento apontará os dados reais da instituição de ensino e indicará as necessidades de expansão e melhorias em relação aos seguintes pontos:

I - Etapas e modalidades da Educação Básica, oferecidas na Instituição de Ensino.

(X) Educação Infantil

(X) Ensino Fundamental

(X) Educação Especial

(X) Ensino Integral

II HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Público alvo	Escolarização Matutino	Escolarização Vespertino	Atividade complementar/integral Vespertino.
Alunos	07h30 às 11h30	13:30 às 17:30	13:30 às 16:30



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

Público alvo	Escolarização Matutino	Escolarização Vespertino	Atividade complementar/integral Vespertino.
Alunos	07h30 às 11h30	13:30 às 17:30	13:30 às 16:30
<p>Estagiários área pedagógica de 6h atendem os plantões pela manhã, além de auxiliarem nas necessidades da escola e atendem os alunos do período integral nas atividades recreativas até às 13h30m.</p> <p>Estagiários :</p> <p>Administrativo de 6h atende os plantões período da tarde além de auxiliar nas necessidades da escola</p>	<p>7:30 ÀS 13:30</p> <p>10h30m às 16h30m</p>		
<p>Administrativo de 4h atende os plantões período da tarde além de auxiliar nas necessidades da escola</p>		13h30m às 17h30m	
Professor	07h30m às 11h30m	13h30m às 17h30m	



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

II- Números de turmas / 18

III- Número de educandos por turma.

TURMA	PERÍODO DA MANHÃ	HORÁRIO	TOTAL DE ALUNOS	TURMA	PERÍODO DA TARDE	HORÁRIO	TOTAL DE ALUNOS
Ed. Infantil	Manhã	07:30 / 11:30	12	Ed. Infantil	Tarde	13:30 / 17:30	16
2º ano A	Manhã	07:30/11:30	10	1º ano A	Tarde	13:30/17:30	21
3º ano A	Manhã	07:30/11:30	18	1º ano B	Tarde	13:30/17:30	21
3º ano B	Manhã	07:30/11:30	16	1º ano C	Tarde	13:30/17:30	22
4º ano A	Manhã	07:30/11:30	16	Integral A	Tarde	13:30/16:30	23
4º ano B	Manhã	07:30/11:30	16	Integral B	Tarde	13:30/16:30	25
5º ano A	Manhã	07:30/11:30	17	Integral C	Tarde	13:30/16:30	23
5º ano B	Manhã	07:30/11:30	18	2º ano B	Tarde	13:30/17:30	11
5º ano C	Manhã	07:30/11:30	17	AEE			4
Total			140	Total			166

1.5 ESTUDO DA REALIDADE

Nossa escola está inserida em uma comunidade com mais de 30.000 habitantes, nossa instituição de ensino é uma dentre as três escolas que ofertam anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil na Ilha dos Valadares. Também na comunidade há mais duas escolas particulares que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, um colégio estadual que oferta os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio e outras quatro creches que ofertam a Educação Infantil.

A comunidade é bastante heterogênea, diversos níveis sociais, cultural e econômico os pais e responsáveis dos nossos alunos na sua grande maioria buscam inserir-se no mercado de trabalho do continente, principalmente na área do comércio, construção civil, sindicatos, atividades portuárias; hoje um pequeno número de pescadores, dessa forma fazem parte de uma classe de trabalhadores tanto formais quanto informais, além dos programas do governo federal para complementação do orçamento familiar. O grau



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

de instrução das famílias na sua grande maioria é fundamental II, médio e também superior onde muitas vezes não chegam a completar. A estrutura familiar dos nossos alunos, muitos são filhos de pais que não convivem juntos passando a viver com pais de segunda união, ou só com as mães, ou homoafetivos, outros vivem com os avós sendo esses, os únicos responsáveis por acompanhá-los na escola e darem suporte familiar, ou ainda vivem com pais de outras uniões o qual muitas vezes pode não ser muito agradável e seguro, essa diversidade de situações, que querendo ou não, reflete bastante no comportamento na disciplina e na vida delas como um todo.

A ilha possui uma associação de moradores devidamente documentada " Amiv" que uma vez por mês realiza a troca de materiais recicláveis por alimentos, além de uma cooperativa de recicláveis localizada no bairro Sete de Setembro que também realiza a compra dos materiais e de outros locais que aceitam a coleta de recicláveis, mas não são devidamente legalizadas, sendo que muitos trocam para pagar dívidas de drogas.

Há um mercadinho de peixes que leva o nome de um pescador falecido enquanto pescava " Anastácio Xavier", três supermercados, além de várias panificadoras, mercearias, três farmácias, aviários, frutarias, salões e barbearias, lojas de materiais de construção, de roupas e de diversos objetos mais, muitos locais que fornecem lanches, almoço, marmitas, pizzas e lanches noturnos.

As atividades principais de lazer que a Ilha apresenta são: Futebol de campo(campeonatos), jogos nas quadras das escolas após o horário de aula e também pipas nas ruas nos quintais das casas, nos terrenos vagos, além de que no verão as pessoas costumam ir no " Mar de Lá", outro lado da ilha.

Há também os grupos de fandango: Mestre Romão, Pés de Ouro e Mandiquera que possui a sua sede localizada no Sete de Setembro e lá realiza várias oficinas voltadas à comunidade, como o fandango, fabricação de instrumentos (Rabeca) e outros artesanatos que lá são desenvolvidos.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

O Maior meio de transporte da Ilha são motos, bicicletas e um número significativo de carros também.

As moradias na sua grande maioria são de alvenaria, próprias, mas existe um número significativo que não são próprias e possuem seus desafios a serem superados, pois houve um grande aumento populacional vindo de muitos lugares e com isso o aumento das demandas é inevitável, aqui também ocorreu muitas apropriações de terras de forma desorganizada e sem fiscalização, com isso surgiram muitas pessoas que se apropriaram de grandes áreas indevidamente, vindo a faltar para os demais. Algumas moradias, apesar de serem próprias, não possuem água tratada, luz e esgoto de forma legalizada.

Em alguns pontos da Ilha há muitos usuários e dependentes químicos, bem como o comércio de drogas ilícitas não sendo diferente da atual situação nos nossos dias.

Já o acesso aos serviços públicos: Não há destacamento da polícia militar, corpo de bombeiros e da guarda municipal, somente rondas fragilizando a segurança da Ilha e quando acontece situações como incêndios, quase sempre chegam tarde demais ou conseguem pouco êxito.

Há dois posto de saúde e um que recentemente passou a atender 24h, porém muito pouca demanda de médicos tanto nos postos que atendem no diurno, como no posto 24h, tornando o atendimento da população precária demais, tendo que na maioria das vezes se deslocar até o UPA.

As condições de acesso ao continente são através da balsa para carros e caminhões e pela ponte para pedestres, ciclistas e motociclistas, porém causa muito transtorno quando a maré está baixa, pois o tráfego passa a ser intenso pela ponte e não há uma organização segura em ambos os lados da ponte, já no bairro da Vila Itiberê temos a opção de atravessar de barquinhos a remo que os condutores realizam a travessia.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

2 FINS E OBJETIVOS

O presente Projeto Político - Pedagógico tem a intenção de refletir sobre a organização do trabalho na escola, o qual exige a colaboração de todos os segmentos (comunidade escolar). O ensino público de qualidade é possível com a colaboração de todos promovendo as mudanças que se fazem necessárias, principalmente na cultura com uma educação inclusiva, inovadora e transformadora. Não resta dúvida de que é preciso que todos cresçam com competências e determinação, buscando fazer da escola uma instituição formadora e transformadora com atividades didáticas voltadas para um ensino mais eficiente considerando que o aluno é o centro da aprendizagem e da experiência, que ele necessita de uma escola de qualidade, que inclua, questione, explore, desenvolva e incite o pensamento crítico que conduza a uma educação transformadora e libertadora.

O Projeto Político e Pedagógico estabelecerá as concepções a partir das quais as ações da instituição de Ensino serão desenvolvidas: Deve estar embasado em princípios que norteiam a escola democrática, pública e gratuita, dando identidade à instituição escolar.

2.1 CONCEPÇÕES

O sujeito: age de acordo com a sua própria decisão e vontade e é o protagonista dos seus atos. O sujeito está em condições de distinguir a realidade enquanto objeto muito além do seu conhecimento subjetivo.

Criança: As leis vigentes no Brasil reforçam a concepção de criança como um ser atuante e de direitos. Hoje portanto, a compreensão que se tem da criança é a de um ser histórico e culturalmente contextualizado. Ela é um sujeito com identidade própria, em processo de desenvolvimento em todas dimensões humanas: afetiva, social, cognitiva, psicológica, motora, lúdica e expressiva. A criança para se integrar socialmente, absorve valores, crenças e reproduz condutas e idéias partilhadas com outras crianças, jovens, adultos e idosos, mas também opera transformações a partir de suas ações interpretativas nos contextos em que vivem, sua Identidade e diferenças (Autonomia): refere-se ao progressivo conhecimento que elas vão adquirindo de si



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

mesmas, desenvolvendo progressivamente a independência na realização das mais diversas ações, conhecendo o próprio corpo, seus limites e as sensações que ele produz, adquirindo atitudes e hábitos adequados à vida social.

A infância: é compreendida como o período do desenvolvimento do ser humano, que vai do nascimento ao início da adolescência. Nesta fase a criança está em processo de desenvolvimento em todas as dimensões: afetiva, social, cognitiva, psicológica, motora, lúdica. É um ser histórico e culturalmente contextualizado, cuja diversidade seja biológica, cultural ou cognitiva precisa ser considerada e respeitada. Já a adolescência é a fase que marca a transição entre a infância e a idade adulta, sendo caracterizada por alterações em diversos níveis - físico, mental e social - e representa para o indivíduo um processo de distanciamento de formas de comportamento e privilégios típicos da infância e de aquisição de características e competências que o capacitem a assumir os deveres e papéis sociais do adulto.

SOCIEDADE: sociedade é um sistema de símbolos, valores e normas, como também é um sistema de posições e papéis. Uma sociedade é uma rede de relacionamentos sociais, podendo ser ainda um sistema institucional, por exemplo, sociedade anônima, sociedade civil, sociedade artística etc. A origem da palavra sociedade vem do latim *societas*, que significa associação amistosa com outros.

Educação : Segundo a Lei de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu art. 1º, a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

O Ensino Fundamental: no Brasil, os dados estatísticos relativos aos índices de acesso e aproveitamento escolar apontam que a conquista desse direito, na prática, ainda está aquém da realidade almejada pela sociedade brasileira.

O desenvolvimento e aprendizagem: Para Piaget, o conhecimento é construído a partir de outros e os primeiros são aqueles que indivíduo traz consigo ao nascer, ou seja, são hereditários. Na teoria de Piaget (1991, 2001), o equilíbrio faz parte do desenvolvimento



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

cognitivo, sendo uma propriedade intrínseca e constitutiva da vida orgânica e mental, enquanto a aprendizagem constitui um dos aspectos do desenvolvimento e se caracteriza pela modificação (equilibrada) do comportamento em correspondência com as aquisições advindas da experiência. Daí a importância de conhecermos e refletirmos sobre o real significado do desenvolvimento e aprendizagem que não se resumem apenas ao espaço da escola, mas estão presentes em diversos ambientes e situações como: em casa, na rua, no trabalho, no lazer, em contato com os produtos da tecnologia e no contato com a natureza.

As demandas do mundo moderno exigem cada vez mais conhecimentos e autonomia dos indivíduos como forma de capacitação ou inserção nas diferentes atividades sociais. Nesse sentido é almejado que todo cidadão independentemente da faixa etária, seja capaz ou disposto a cumprir seus deveres. O grande desafio em nossa escola é dar condições aos educandos de se tornarem cidadãos conscientes organizados e participativos do processo de construção-político-social e cultural onde a educação constitui-se em um dos principais instrumentos de formação da cidadania, Identidade e Diferenças (Autonomia): refere-se ao progressivo conhecimento que as crianças vão adquirindo de si mesmas, desenvolvendo progressivamente a independência na realização das mais diversas ações, conhecendo o próprio corpo, seus limites e as sensações que ele produz, adquirindo atitudes e hábitos adequados à vida social.

Dispositivos legais e normativas: Constituição Federal/88 , a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 6º - a educação como um direito social de todo o brasileiro;

Art. 205 – dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família;

Art. 206, inciso I, defende a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Art. 208, inciso I, o Ensino Fundamental gratuito a todos, independentemente da idade; no inciso III, ao atendimento especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, e no inciso VII, aos programas suplementares de material didático, dentre outras necessidades de apoio;



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

Art. 229, chama atenção especial dos pais para o dever de assistir, criar e educar os filhos menores.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90

Art. 5º- garante os direitos constitucionais fundamentais da criança e do adolescente.

Art. 53 – incisos I, II e III: **assegura-lhes igualdade de condições, acesso e permanência na escola pública e gratuita, próxima à sua residência.**

Art. 54 - lhes confere o direito ao atendimento especializado.

Art. 55 – estabelece como dever dos pais matricular os filhos no sistema de ensino.

CÓDIGO PENAL, LEI Nº 2848/40.

Art. 246, com punição de multa ou detenção de 15 dias a um mês, a quem deixar, sem justa causa, de prover a instrução primária de filho em idade escolar.

LDB 9394/96

Resolução CNE/CEB Nº 04/10 Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais são um conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica que orientam as escolas na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de suas propostas pedagógicas. As DCNs têm origem na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, que assinala ser incumbência da União “estabelecer, em colaboração com os estados, Distrito Federal e os municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e os seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum”.

Inclusão social. Temos como meta a inclusão de todos os alunos em todos os seus aspectos particulares independente de gênero, classe, étnica ou características pessoais, ou ainda de diferentes grupos, respeitando a diversidade tão desejada e almejada de modo a garantir um ensino de qualidade para absolutamente todos os educandos, portadores de necessidades especiais (deficientes físicos, auditivos, visuais, problemas de conduta) alunos com transtornos sociais emocionais, os faltosos, ninguém deverá ser excluído. Este trabalho de inclusão terá por base princípios como a aceitação das diferenças individuais, valorização de cada indivíduo, a convivência dentro da



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

diversidade humana ou classe social numa aprendizagem por meio da cooperação do acolhimento e do respeito. Durante o processo de socialização a criança amplia os laços afetivos com outras crianças e com os adultos, contribuindo para que o reconhecimento do outro e a constatação das diferenças entre as pessoas sejam valorizadas e aproveitadas para o enriquecimento de si próprias, portanto no decorrer do processo de inserção na escola, procuramos desenvolver um trabalho diversificado e de qualidade voltado para ao bem estar delas a fim de formarmos vínculos mais assertivos para desenvolvermos nos mesmos o sentimento de pertença à escola.

2.2 CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA, FILOSÓFICAS E PSICOLÓGICAS.

A instituição apresenta a concepção sociointeracionista, no que se refere à Educação Infantil e Ensino Fundamental, em todas as modalidades. A proposta sociointeracionista ressalta a importância da interação do sujeito com o meio em que vive. O indivíduo forma o conhecimento por meio da interação com outras pessoas, em processo histórico, cultural e social pelo qual passa durante toda a vida. Vygotsky entende o homem e seu desenvolvimento numa perspectiva sociocultural, ou seja, percebe que o homem se constitui na interação com o meio em que está inserido (RESENDE, 2009). Por isso, sua teoria ganhou o nome de socioconstrutivismo, sendo também denominada sociointeracionismo.

2.3. CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

A observação e seus respectivos registros são instrumentos muito importantes no processo de avaliação. as observações devem ser intencionadas e ter como objetivo conhecer a criança integralmente, bem como subsidiar as ações a serem desenvolvidas no contexto escolar.

Na Educação Infantil: A avaliação acompanha o processo educativo e ocorre a todo momento e em todas as situações; tem um caráter processual e não classificatório. Cada criança deve ter o seu próprio portfólio e o educador antecipadamente, define quais serão as atividades e a quantidade que irão compor o mesmo, tendo o cuidado com a amostragem no processo de todo o desenvolvimento passo a passo ao longo do período. Coletar amostras de atividades; - Tirar fotografias; - Fazer entrevistas; - Efetuar



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

registros sistemáticos; - Realizar registros de casos; - Preparar relatórios narrativos; - Usar portfólios para evidenciar as fases do desenvolvimento enquanto sujeito que participa, acompanha, interage, compreende, aprende e se relaciona com os demais. A família participa igualmente do processo ensino aprendizagem e do desenvolvimento da criança, através de reuniões, conversas com a professora com a equipe de ensino, onde é dada ciência sobre a necessidade e o comprometimento com a frequência ativa da criança na escola bem como a participação ativa da família em todo o processo educacional e educativo.

Ensino Fundamental anos iniciais: A avaliação constará que será contínua, cumulativa, somatória, formativa, com prevalência dos aspectos qualitativos, sobre os quantitativos, apresentando seus critérios e instrumentos e respeitando cada estudante nas suas etapas, com a família parte definitiva e parceira da escola para o sucesso do estudante.

3. DIAGNÓSTICO E DEFINIÇÃO DE METAS

3.1 EIXO ENSINO E APRENDIZAGEM

O processo ensino aprendizagem é o nome que se dá para um complexo sistema de interações comportamentais entre professores e alunos. mais do que "ensino" e "aprendizagem", como se fossem processos independentes da ação humana, há os processos comportamentais que recebem o nome de "ensinar e de "aprender".

3.1.1 SÍNTESE DOS RESULTADOS DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

IDEB ATUAL: 5,3

MUTIRÃO DE LEITURA

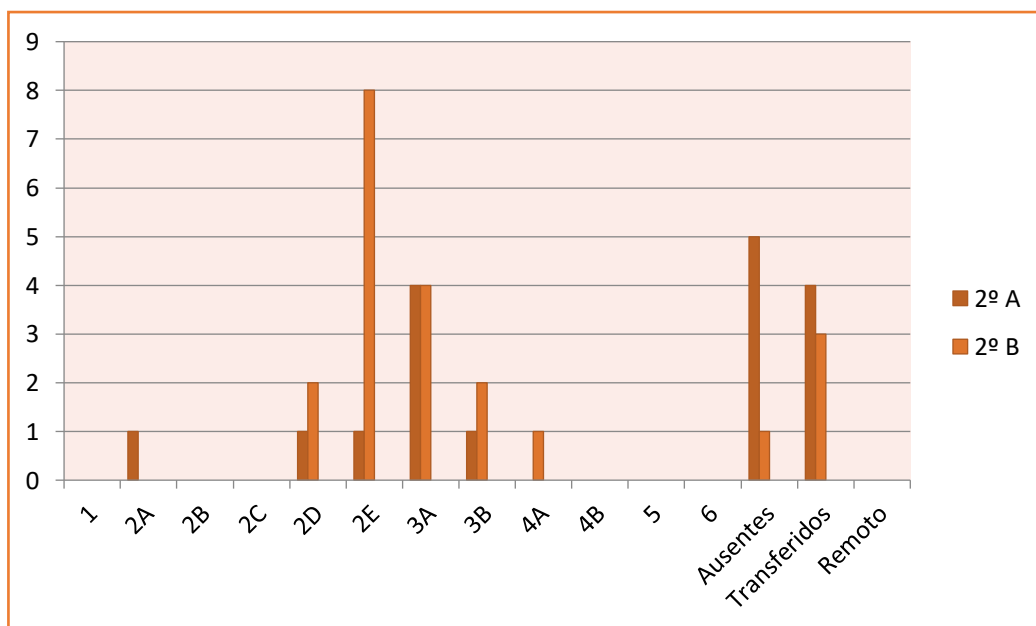
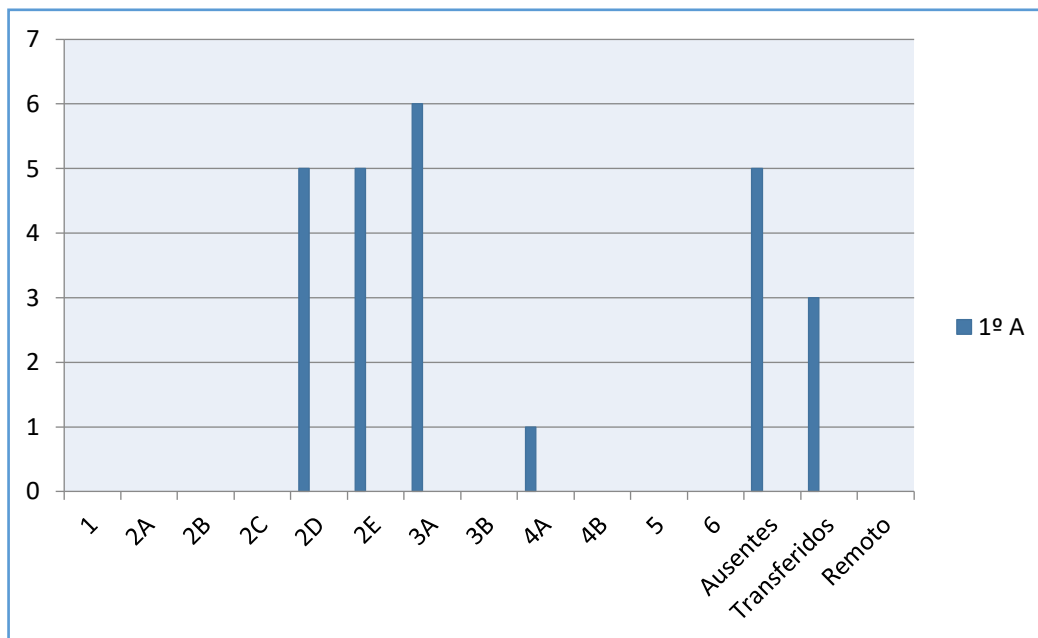


ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com



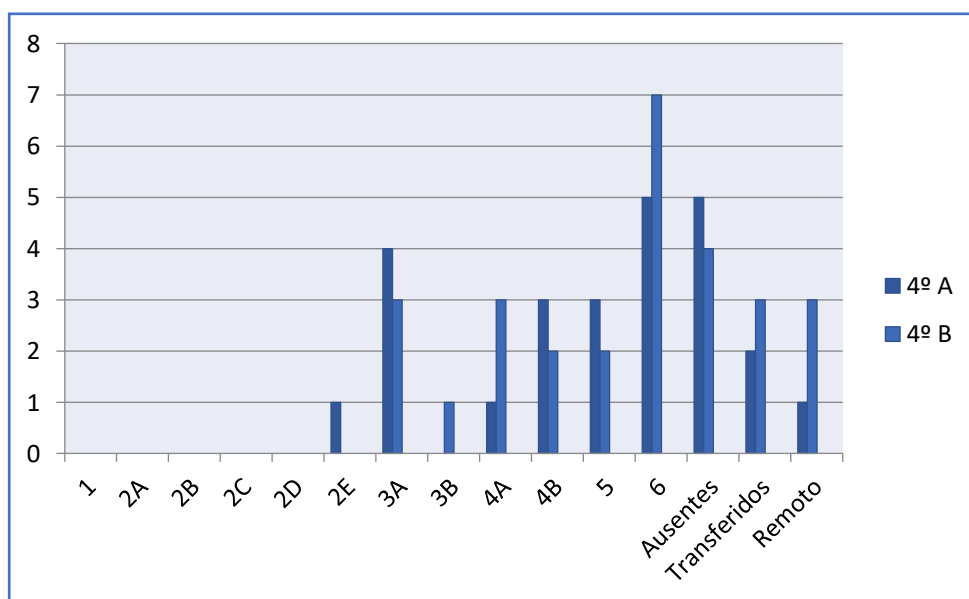
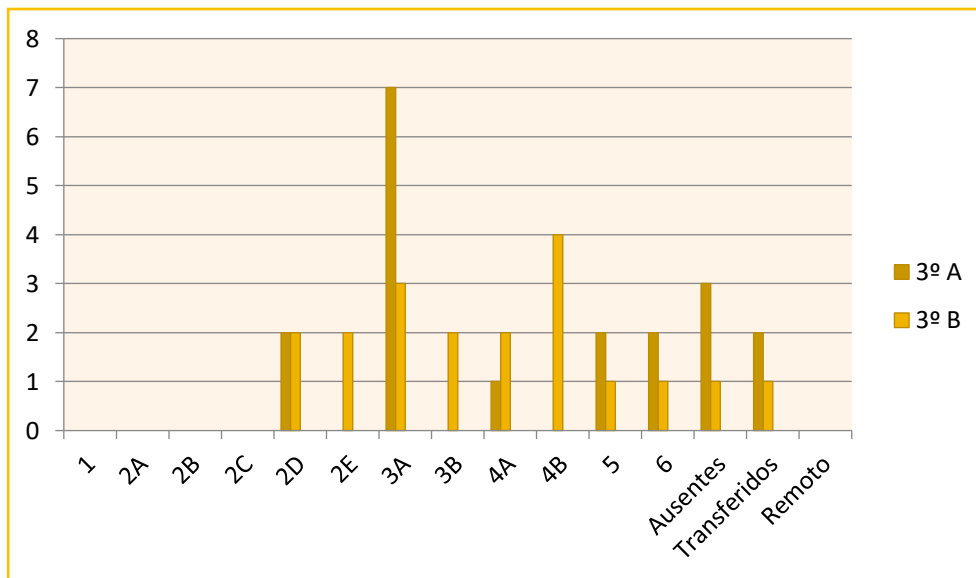


ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com



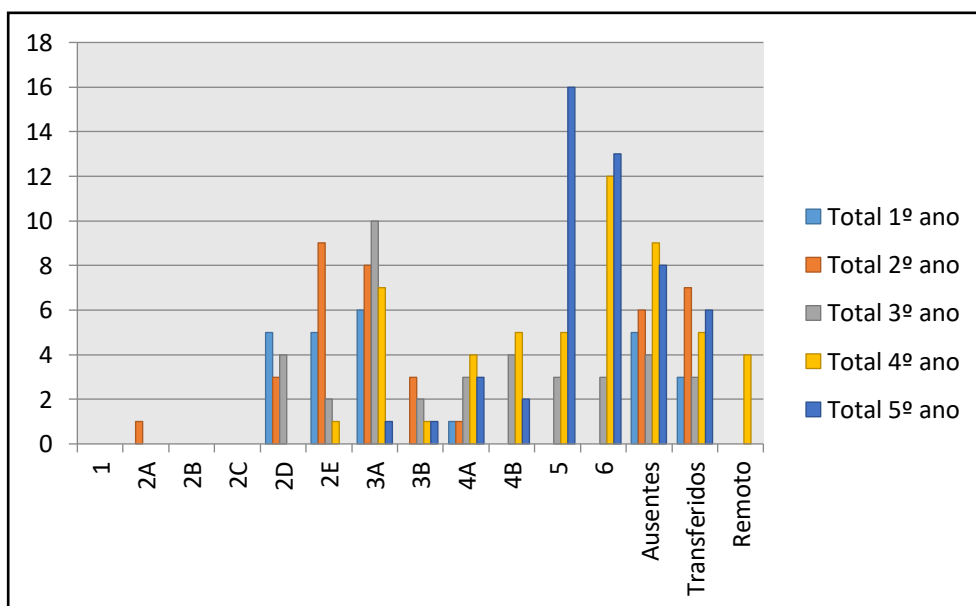
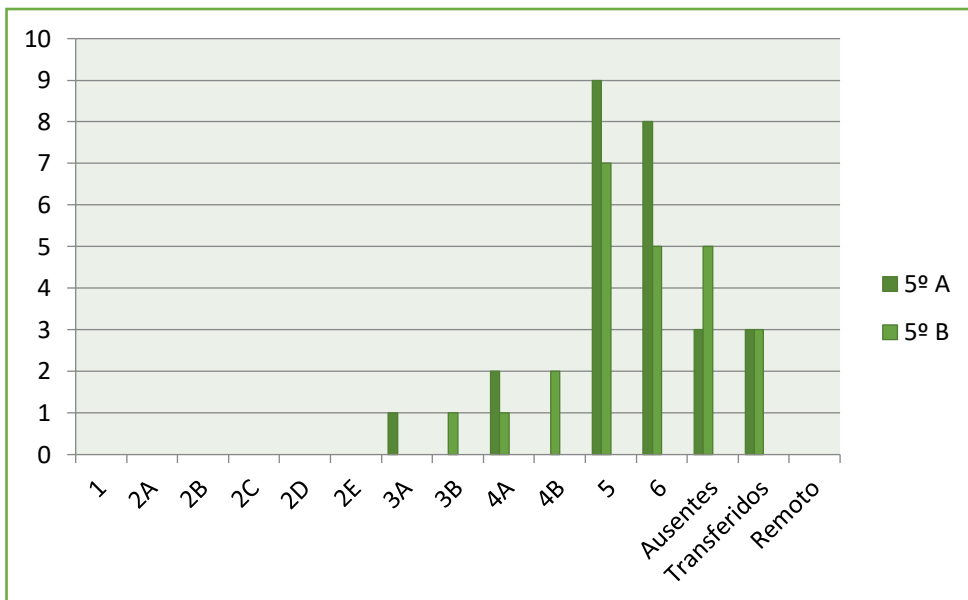


ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



Resultado da avaliação Indica 2021

https://indicaopet.com.br/index.php/relatorio_rede/relatorio_escola



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

3.1.2 AÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE INCLUSÃO

Os professores e equipe pedagógica, identificam, elaboram e organizam recursos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes. Facilitam a socialização dos conteúdos através de uma prática interdisciplinar, recuperação de estudos e aulas de reforço. Quando identificado e esgotados todos os recursos, os alunos são encaminhados para avaliação com especialistas.

3.1.3 ANÁLISE DE AVANÇOS E DIFICULDADES

Podemos dizer que o grande avanço do sistema escolar brasileiro e da legislação educacional foi a obrigatoriedade da gratuidade do ensino fundamental e médio a ser oferecido pelos estados e municípios, contudo possui as suas demandas desafiadoras e de dificuldades específicas a cada região, a cada grupo familiar a cada momento da história, gerando as suas dificuldades, mesmo diante desse panorama com suas especificidades a educação tem por objetivo avançar e mediar todo o processo educacional seja na inclusão nas suas mais diversas formas de ser, demanda uma reunião de vários fatores: ambiente devidamente apropriado, estruturado, com recursos diversificados com tecnologias mais disponíveis, políticas públicas mais assertivas, ainda insuficientes. Os alunos com dificuldade de aprendizagem esgotados todos os recursos da escola, ficam ainda muito tempo esperando uma avaliação especializada para receber atendimento adequado de acordo com suas necessidades e dificuldades e mesmo quando atendidas, não conseguem realizar todos os exames necessários, a rede ainda é precária de um atendimento completo para favorecer a essas crianças um laudo completo das suas demandas, sinalizando assim quais estratégias usar no decorrer da sua vida escolar.

3.1.4 PROPOSTA DE AÇÃO PARA OS ANOS 2021/ 2022

A partir dos diagnósticos realizados a partir do retorno presencial pós pandemia em julho de 2021, sinalizamos a expressiva necessidade de melhorar o rendimento escolar com aulas de reforço no contra turno e atendimento individualizado de forma diversificada e



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

diferenciada preferencialmente para os alunos com maior dificuldade de aprendizagem, buscando sempre a conscientização, comprometimento e apoio da família.

ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL" GABRIEL DE LARA"

PLANO DE AÇÃO -2021

REFORÇO ESCOLAR

PROBLEMA	AÇÃO	OBJETIVO	ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
Devido a grande dificuldade de aprendizagem encontrada nas turmas após a retomada do presencial tanto na escrita quanto na leitura.	Realizar aulas de reforço no contra turno com a finalidade de sanar as dificuldades de leitura e escrita encontradas nas turmas do 1º ao 5º ano. Acompanhar semanalmente junto com os professores o desempenho dos alunos	Desenvolver junto com a criança o interesse pela leitura e escrita afim de promover experiências criativas práticas e interativas, incentivando o sucesso escolar	*Realizar um pré diagnóstico com os alunos que farão parte deste reforço escolar afim de saber em qual fase da leitura e escrita a criança se encontra. *inserir o aluno na turma conforme diagnóstico feito pelo professor. *planejar atividades que contemplem e venham ao encontro das dificuldades encontradas na escrita e leitura.	Professores do período integral *Simone Bozza Hernandes * Fabiano Cordeiro * Nelci Silva Moreira	Agosto à dezembro de 2021 de segunda a quarta-feira, das 14 horas às 16horas

Em 2022 seguimos de forma um pouco diferente, pois os professores que atuavam em 2021 no período integral passaram a assumir turmas regulares, porém damos continuidade na medida do possível com os demais professores que assumiram o período integral e que continuam avançando seguindo a organização das oficinas, mas abordando sempre de forma interdisciplinar visando atuar nas defasagens que se expressam no decorrer das atividades diárias.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

RECURSOS PRÓPRIOS - ANEXO 1A

ANEXO 1A - DIAGNÓSTICO DO SETOR PEDAGÓGICO	
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	JUSTIFICATIVA
plástico para documentos	para organizar as atividades dos alunos
cola, lápis de cor, tesoura, giz de cera	materiais para o uso diário dos alunos
Eva, papel bolina, durex, dupla face	materiais para fazer painéis de data
TNT colorido, caneta permanente	comemorativas e decoração de eventos
Cola Tec Bond nº 2, pincel atômico	na escola.
Banners, carimbos do alfabeto	Ajuda na leitura e aprendizagem dos alunos.
jogos diversos de alfabetização, lego	brinquedos educativos para ajudar na aprendizagem
APROVAÇÃO DO SETOR:	
Nome: <i>Alexandra Oliveira de Lima</i>	Assinatura: <i>Alexandra</i>
Nome: <i>Felipe Nascimento Bento</i>	Assinatura: <i>Felipe</i>
Nome: <i>Rafael</i>	Assinatura: <i>Rafael</i>
Nome: <i>Helci Felício Moreira</i>	Assinatura: <i>Helci</i>



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

RECURSOS PRÓPRIOS - ANEXO 1A

ANEXO 1A - DIAGNÓSTICO DO SETOR PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	JUSTIFICATIVA
Brunquedos de encaixe, de alinhavo, alfabeto móvel de vários tamanhos, jogos de esquemas corporais, jogos de coordenação motora e concentração	Ajudar no desenvolvimento pedagógico dos alunos.
APROVAÇÃO DO SETOR:	
Nome: CAMILA SUELEN GALBO	Assinatura: <i>Camila Suelen Galbo</i>
Nome: Marili Rute Mendes Cardoso	Assinatura: <i>Marili Rute Mendes Cardoso</i>
Nome: Edina da Silva	Assinatura: <i>[Signature]</i>
Nome: Wandra R. M. Araujo	Assinatura: <i>Wandra R. M. Araujo</i>




ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL	
Nome: <i>Rauciane Viga Siladelfo</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Bianca Santos de Souza</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Anna Maria Alves Baralho</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Regina D. Fernandes</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Luzia Vicente Hamers</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Lucélia Fumoneki</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Camilla dos Santos Honzwicka</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Kissily Mary Tereza Mendes</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Fátima de Jesus Mendes</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Leonora Bezza Fernandes</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Claudineia Mendes de Lima</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Fabiano Cordeiro</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome: <i>Kelly Regina de S. Cordeiro</i>	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,


Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

RECURSOS PRÓPRIOS - ANEXO 1B

ANEXO 1B - DIAGNÓSTICO DO SETOR ADMINISTRATIVO	
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	JUSTIFICATIVA
- Grampeador	matérias para suprir as necessidades
- Armários	da secretaria da escola.
- Arquivo de aço	
- extensões em réguas	
- Porta - dux.	
APROVAÇÃO DO SETOR:	
Nome: <i>Jucilene de Barros Mendes</i>	Assinatura: 
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

RECURSOS PRÓPRIOS - ANEXO 1C

ANEXO 1C - DIAGNÓSTICO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	JUSTIFICATIVA
Tapete anti-clareamento	para as entre-las de cada sala de aula.
cabo extensor p/ limpeza dos forros	alcance melhor.
escada	p/ limpeza dos vidros, forros, quadros, ventiladores

APROVAÇÃO DO SETOR:

Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:




ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"


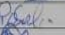

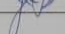

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

RECURSOS PRÓPRIOS - ANEXO 1C

ANEXO 1C - DIAGNÓSTICO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	JUSTIFICATIVA
VASSOURAS à MARCA BERTANI, NOVIÇA etc.	Acessíveis p/ os braços. Leve e macia.
Tanquinho de LAVAR roupa.	coelmas, panos de limpeza
balde de LIXEIRA grande c/ rodinhas	facilitar o Transporte.
mangueria	precisamos p/ aumentar a distância p/ facilitar
Extensão de Tomada de 20 AMPÈRES	porque as antigas é 10 ampères, após reforma foi substituídas para 20 ampères.
APROVAÇÃO DO SETOR:	
Nome: Maria do Socorro	Assinatura: 
Nome: Roberto do Socorro	Assinatura: 
Nome: Rosário do Socorro	Assinatura: 
Nome: Luciana Machado da Costa	Assinatura: 
Nome: Juliana do Socorro	Assinatura: 



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL



RECURSOS PRÓPRIOS E FNDE - ANEXO 2

ANEXO 2 - NECESSIDADES POR SETOR E ANÁLISE DE SUGESTÃO DE COMPRAS			
SETOR PEDAGÓGICO (ANEXO 1A)	SETOR ADMINISTRATIVO (ANEXO 1B)	SETOR DE LIMPEZA (ANEXO 1C)	PRIORIDADES ESTRUTURAIS (Levantamento pela Gestão)
Barrmeus, corimbo	- Grampeadores	mangueiras	Reparos em geral.
de alfabeto, jogos	- armários	Extensões de tomada	- Vazamentos
diversos de alfabetiga	- extensões em régua	de 80 amparos	- troca de lâmpadas
cais, EVA, TNT	- porta lanche.	- Cabo extensor p/	- torneiras
colado, cola fix		limpeza dos fornos.	
Bond, brinquedos		- escada	
de encaixe e		- botinas	
alinhavos, jogos de			
esquema corporal			



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

3.1.5 PROJETOS PEDAGÓGICOS

Higiene na escola: através da consciência na contenção do piolho na escola, higiene bucal, corporal, alimentar; por meio de bilhetes para os pais e familiares, reuniões, além do diálogo com as crianças e informações, estudos nas aulas de ciências e nas oficinas de saúde e qualidade de vida.

Dengue: Trabalho de conscientização e estudos com os alunos e famílias, sobre as consequências da doença para a saúde através de atividades e passeatas na comunidade.

Aplicação do fluor: trabalhando a higiene bucal, ocorre uma vez por semana na escola de forma organizada com os alunos do 2º ao 5º ano, material fornecido pelo setor de odontologia da Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá.

Projeto Primavera:

Trabalhar a conscientização na preservação do meio ambiente, as cores, os aromas; observar o meio natural despertando a curiosidade e a prática investigadora de cada criança de forma globalizada nos diversos aspectos: Físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

3.1.6 ARTICULAÇÃO ENTRE AÇÕES DE CUIDAR E EDUCAR, NO PROCESSO DE ACOLHIMENTO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

A escola recebe os pais acolhendo-os de forma com sintam-se pertencentes ao ambiente escolar, mostrando o espaço, as salas de aula, bem como as demais dependências, os pais tem total acesso para levar e buscar seus filhos na escola, bem como o acesso junto a equipe de ensino. Conversando com as famílias sobre diversos aspectos: A participação na vida escolar do(a) seu(a) filho(a), bem como a importância de trabalhar a autonomia e o processo de socialização, pois durante esse percurso é que a criança amplia os laços afetivos com outras crianças e com os adultos, constrói vínculo com o professor, contribuindo para que o reconhecimento do outro e a constatação das diferenças entre as pessoas sejam valorizadas e a construção aconteça de forma natural e agradável.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

3.1.7 ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A ausência de articulação entre as classes do pré-escolar e do primeiro ano podem afetar a aprendizagem, sobretudo pela ruptura no juízo do que seja a escola. É importante, nesta fase de articulação, trabalhar com a presença do lúdico nas práticas educacionais. A articulação entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental envolvem o jogo, a imaginação, o brincar e a expressão em inúmeras linguagens. O primeiro ano das séries iniciais que se encontra sob a lógica da escolarização possui a função de instruir a criança, essencialmente, nas primeiras letras, fazendo com que a concepção de criança na educação infantil torne o aluno um aprendiz nas séries iniciais do ensino fundamental. As crianças precisam criar os alicerces de sua personalidade, portanto precisam aprender brincando. Nesse sentido, a atividade lúdica é fundamental, pois contribui para sua vida afetiva e intelectual, uma vez que crianças que brincam e que se expõem em algo novo serão socializadas mais facilmente.

3.2 EIXO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.

3.2.1. LEVANTAMENTO DE AÇÕES QUE POTENCIALIZAM RECURSOS PARA CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM.

A partir dos recursos recebidos pelo governo federal através dos programas do FNDE que são administrados pela APMF e Conselho Escolar é realizada reuniões com a APMF e o Conselho escolar para expor as necessidades e os futuros melhoramentos.

3.2.2 . ANÁLISE DE AVANÇOS EDIFICULDADES

A escola possui mais espaço para construção de novos ambientes educacionais, se assim fosse ofereceríamos mais espaços apropriadas e diferenciadas para a execução das aulas que requerem essa dinâmica, há necessidade também de uma quadra coberta, pois as crianças ficam expostas ao sol e calor no alto verão e nos dias chuvosos tendo que improvisar os espaços para as aulas de educação física e aulas de arte, dificultando um pouco o desempenho dos educandos principalmente nas aulas com



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

pinturas, teatro e contação de histórias, esses ambientes devem ser apropriados para diferenciar um pouco a rotina das aulas diárias e torná-las mais agradáveis em ambientes propícios. Contudo, passamos por manutenção no prédio em 2020 que tornou a nossa escola mais atraente organizada e bonita, limpa; somando-se as articulações e empenho da gestão atual junto ao setor competente de apoio da Secretaria Municipal de Educação via ao setor de manutenção da Prefeitura Municipal do município, os ventiladores e aparelhos de ar condicionado que já ajudam bastante nos dias de calor também passaram por manutenção neste ano de 2022, o sistema de escoamento da água da chuva que ficavam empoçadas no quintal da escola e na entrada dificultando a entrada e saída dos pais e alunos causando muito transtorno, também melhorou após trabalho realizado pela secretaria de obras da administração da Ilha dos Valadares, bem como um toldo que foi colocado entre as salas do meio e as de trás, melhorando o acesso de todos, nos dias de chuva.

3.2.3 DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, RESGUARDADAS AS ESPECIFICIDADES ETÁRIAS DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Estrutura física da escola está composta por 10 (dez) salas de aulas, 04 (quatro) delas com acessibilidade e cinco delas com TV 32" de LED que proporciona a inclusão de planejamentos diferenciados através de atividades para reprodução nas salas de aula, todas as salas são arejadas, possuem quadro negro, armários e estão devidamente adequadas como espaço pedagógico, com ar condicionado e alguns ventiladores de parede, o mobiliário foi cedido pela mantenedora (Prefeitura Municipal), as mesas e cadeiras são inadequadas para a faixa etária dos anos iniciais do fundamental (1º e 2º anos), a sala da educação infantil está adequada com seu mobiliário, possui espaço para brincar e brinquedos, o pátio é coberto no qual atendemos o refeitório e também quando necessário em horários especiais usa-se como espaço para algumas atividades diferenciadas, uma sala onde funciona a secretaria e direção com 02 (dois) computadores e 01 (um) banheiro no seu interior; 01 (uma) sala subdividida com divisórias entre sala dos professores com dois computadores (estudos e planejamentos) e 01 (um) espaço de café; uma pequena cozinha inadequada, pois é subdividida com



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

01(uma) dispensa, 01(um) banheiro desativado, usado como espaço para guardar objetos das cozinheiras; 05(cinco) banheiros femininos e cinco masculinos com muitos problemas hidráulicos, dois para educação infantil em cada bloco, porém nos mesmos espaços das crianças maiores; há dois banheiros para acessibilidade e em funcionamento, vale salientar que existe acessibilidade somente nos banheiros e nas salas do do meio.

não há área de serviço e dispensa apropriada para o guardar o material de limpeza. 01 (uma) uma sala de atendimento Educacional Especializado (AEE) com 01(um) computador e sem acessebilidade; 01(uma) sala subdividida com divisórias em almoxarifado, sala dos pedagogos com 02(dois) computadores e 01(um) espaço pequeno para arquivo; 01(um) laboratório de informática com 04 (quatro) computadores apenas dois funcionando e sem previsão de aquisição de mais aparelhos, internet (em andamento).

A escola conta com espaço amplo, para ser arborizada, construção de horta, mas inviável ainda, devemos passar futuramente por algumas ações que nos propiciem essa demanda, pois trata-se de uma área muito úmida com facilidade de acúmulo de água quando chove embora algumas melhorias já tenham ocorrido, ainda necessita de projetos por parte do setor competente da Prefeitura do município. Há um parquinho para recreação.

A escola possui só um bebedouro, não possui um local adequado à higiene bucal após a alimentação, só os lavatórios dos banheiros.

Possuímos uma única sala onde nos dias chuvosos a professora de educação física atende os alunos e também para alguns ensaios de danças ou teatro quando necessário, mas ainda muito longe do adequado.

3.3 GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA.

3.3.1 INTEGRAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE

A escola mantém sistema de comunicação com as famílias através de reuniões, encontros, palestras, bilhetes, meios de comunicação(ligações, whatsapp, mensagens e face book), a fim de estreitar a interação entre família e escola, para que a frequência e



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

o desempenho do aluno seja objeto de acompanhamento. A escola adota providências internas para estimular a frequência dos alunos em suas atividades, no cumprimento da carga horária. Conscientiza as famílias da importância da participação na escola, levando a perceber que todo êxito escolar se dará a partir de ações concretas e contínuas, entre família e escola (parceria) e que estes sintam-se sujeitos capazes e responsáveis consigo mesmo e com o meio.

3.3.2 PROJETOS E PARCERIAS.

São projetos encaminhados oferecidos pela Secretaria de Educação:

Porto Escola / Sia Ambiental: Os alunos são deslocados por condução conforme cronograma mensal da SEMEDI, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, até a área portuária a fim de conhecerem um pouco mais sobre a sua movimentação e a grande importância para o nosso estado e cidade, lá também recebem informações e estudos sobre a importância de cuidar do meio ambiente pelo processo da reciclagem.

Boi de Mamão: Na sede do Mandiquera na Ilha dos Valadares,(oficinas de fandango, oficinas folclóricas, fantoches, costumes, festas, danças.

Rota do Aprender: (visitas aos pontos históricos e turísticos da cidade), atividades extracurriculares desenvolvidas pelos alunos do integral no contra turno, trabalho de campo no bairro, verificando suas precariedades e urgências.

Projeto velha Infância: Conscientização de cuidado e com os idosos, da importância deles na história de cada um, expressão de carinho e amor ;(cartinhas, desenhos, músicas, como forma de mimos direcionados aos idosinhos do Abrigo e do Asilo, aqui na nossa cidade.

É Doando que se Vive: (despertar nas çças o conhecimento e a grande importância com a doação de órgãos, para salvar vidas.)

Projeto Proerd: Destina-se somente aos alunos dos e 5ºs anos sobre prevenção as drogas.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

3.3.3 INSTITUIÇÕES AUXILIARES/ APMF, CONSELHO ESCOLAR E GRÊMIO ESTUDANTIL.

Plano de Ação :

Conselho Escolar:

Tem como prioridades : Organizar eleição, apresentação dos membros do conselho, tornar o conselho escolar atuante, capaz de expressar comprometimento, iniciativa e efetiva colaboração com os processos do ambiente escolar, concretizar a participação da comunidade local, promover a relação com outros segmentos.

*Realizações de reuniões para discussão de prestação de contas;

*Articulação entre APMF e Conselho Escolar para que ocorra um trabalho efetivo.

A articulação entre a família e a comunidade se dá através de encontro de pais com professores e equipe pedagógica com objetivo de acompanhar o progresso de seus filhos na escola, convite para palestras e eventos que permitam contato entre toda a comunidade.

3.4 EIXO DE FORMAÇÃO.

3.4.1 DIAGNÓSTICO E PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

A formação continuada propicia avanços e reflexões críticas sobre a qualidade do ensino e proporciona ao educador a busca e a descoberta de novas práticas na elaboração dos planejamentos diários para um ensino de qualidade que venha atender a todas as necessidades de aprendizagem do educando. A formação continuada é orientada sobre base da Instrução nº 01/2018 .

3.4.2 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.

Entende-se por formação continuada como um conjunto de ações didático-pedagógicas, cujo foco incide sobre a aprendizagem, subsidiada pela consciência de que o processo de comunicação entre alunos e professores é efetivado por meio de práticas e recursos. Esses são procedimentos que não se confundem. Envolve elementos constitutivos da gestão e das práticas docentes como infra-estrutura favorável, prática por projetos,



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

respeito ao tempo escolar, avaliação planejada, perfil do professor, perfil e papel da direção escolar, formação do corpo docente, valorização da leitura, atenção individual e ao aluno, atividades complementares e parcerias, as experiências em andamento têm revelado êxitos e desafios vividos pelos estabelecimentos de ensino na busca da qualidade da educação. Os desafios centram-se predominantemente nos obstáculos para a gestão participativa, a qualificação dos funcionários e a inclusão de alunos com deficiência. São ressaltados, como pontos positivos, o intercâmbio de informações, a agilidade dos fluxos, os recursos que alimentam relações e aprendizagem coletiva orientadas por um propósito comum; a garantia do direito de aprender.

Lei 9394/96-art.67- Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação - aperfeiçoamento profissional continuada.

PLANO DO DIRETOR DE ESCOLAR.

- Garantir um ambiente harmonioso e reflexivo onde os envolvidos nesta comunidade escolar sintam-se comprometidos com o processo educativo;
- Possibilitar aos professores e funcionários participação em cursos de aperfeiçoamento;
- Promover reuniões, encontros e palestras com pais, alunos, professores, funcionários, equipe pedagógica e direção, a fim de discutir problemas que afetam nossa comunidade, bem como dar-lhes ciência de assuntos de extrema importância como: PDDE básico e PDDE qualidade. Proporcionar aos professores, funcionários, alunos, através do diálogo e leituras sobre ética e auto-estima, a reflexão sobre suas atitudes para melhorar os relacionamentos (alunos e professores).
- Estimular, orientar, acompanhar a realização dos projetos na Proposta Pedagógica, além da criação de outros necessários a fim de garantir o interesse e a permanência do aluno na escola, evitando assim a evasão escolar, para isso procuramos participar na realização de diversas atividades extraclasse: mostras culturais, jogos, passeios educacionais no museu, pontos turísticos da cidade e demais projetos que nos são disponibilizados pela SEMEDI.
- Manter a sala de recurso para alunos que apresentam dificuldade na aprendizagem;
- Criação de cantinhos de leituras em todas as salas para que despertem no aluno o gosto pela leitura e pesquisa;



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

- Realizar ciclo de palestras com pessoas da comunidade envolvendo os assuntos – Saúde, Segurança, Trabalho, Meio Ambiente e outros.

Elaborar calendário e verificar palestrantes juntamente com o conselho escolar a fim de trazer a família para estar em colaboração com a escola.

- Incentivar a participação dos alunos da escola nas atividades extraclasse.

Prioridade: aprendizagem e disciplinas dos alunos, realizando reuniões periódicas com pais para decidir sobre as decisões a serem tomadas.

Prosseguindo na construção de novos resultados, valorizando e transformando saberes.

PLANO DE AÇÃO DO PEDAGOGO COORDENADOR ESCOLAR:

Capacitação sempre que houver e formos orientados a fazer. (SEMEDI)

- Melhorias no processo ensino-aprendizagem.
- Reuniões Pedagógicas de acompanhamento.
- Projetos a serem desenvolvidos no auxílio da aprendizagem da criança.
- Estratégias diferenciadas para motivar os alunos.
- Acompanhamento do desenvolvimento dos alunos com baixo rendimento.
- Reforço escolar com acompanhamento pedagógico.
- Coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino.
- Coordenar a elaboração coletiva do PPP.
- Organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico.
- Orientar o processo de elaboração dos Planos de Ensino junto aos professores.
- Organizar junto à direção da escola, a realização dos Conselhos de classe.
- Coordenar na elaboração e acompanhar a efetividade de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe.
- Orientar e acompanhar a distribuição e conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos.
- Acompanhar os processos de avaliação da instituição.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

Acompanhar os plantões sempre que for possível.

Atender, orientar e acompanhar os atendimentos dois pais na escola, bem como aos professores e demais servidores quando necessário

PLANO DE AÇÃO DO PEDAGOGO ORIENTADOR ESCOLAR

<p>Realizar reuniões com Equipe pedagógica para maior desenvolvimento no âmbito de trabalho</p> <p>Reuniões com pais, responsáveis, visitas às famílias, buscar junto aos órgãos competentes quando houver necessidade de atendimentos importantes nas situações individuais dos educandos.</p> <p>Acompanhar os plantões</p>	<p>Uma reunião por semana</p> <p>Quantas forem necessárias, afim de promover um melhor acompanhamento, educacional por parte dos responsáveis, frequência, rendimento pedagógico, saúde, etc.</p> <p>Todos os dias se possível.</p>	<p>Atendimento individual aos professores, alunos e servidores quando há necessidade e procura por parte dos mesmos, mediar situações de conflito no ambiente escolar como um todo, quantos forem necessários.</p>
<p>Realizar aplicação do flúor com os alunos dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos</p>	<p>Uma vez no mês</p>	<p>Pedagoga Orientadora</p>
<p>Atendimento aos pais</p>	<p>Quando houver necessidade, sempre quando procurarem a escola.</p>	<p>Equipe Pedagógica e Pedagoga Orientadora</p>
<p>Visita na casa dos alunos faltosos</p> <p>Um dia na semana programado para fazer ligações para os alunos que estão no caderno de faltas.</p>	<p>Com três faltas consecutivas sem justificativas ou cinco alternadas e não foi possível outro contato.</p>	<p>Pedagoga Orientadora e professora regente da turma do aluno em sua hora atividade</p> <p>Pedagogas.</p>



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

Ida ao Conselho Tutelar	Alunos com mais de cinco faltas, via ofício de dias das faltas com encaminhamento	Pedagoga Orientadora
Atendimento em sala de aula	Toda vez que a professora regente chamar para atender situações de conflituosas entre os alunos ou por indisciplina dos mesmos.	Pedagoga Orientadora
Reuniões e capacitações	Sempre quando convocado	SEMEDI
Encaminhamento de alunos para o AEE, fono, psico, e demais unidades de saúde	Quando houver necessidade e consentimento familiar .(fono e psico quando há disponibilidade no município)	Pedagoga Orientadora
Projeto de Trabalho Infantil	Alunos dos 4º e 5º anos	Pedagoga Orientadora e Professoras
Projeto anti-drogas	Alunos 4º anos	Pedagoga Orientadora Professoras e DEMUD
Projeto Abuso Sexual na era Digital	Alunos dos 4º e 5º anos	Pedagoga Orientadora e Professoras
Plantão nos intervalos	Todas as turmas manhã tarde e integral	Pedagoga Orientadora e Estagiárias e professoras
Prevenção contra a dengue	Todas as turmas	Pedagoga e Professores

PROPOSTAS DE AÇÃO PARA O ANO CORRENTE DO SETOR ADMINISTRATIVO.

- *Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas da Secretaria Municipal de Educação Infantil e Ensino Integral;
- *Organizar e manter atualizados ofícios e demais documentos;
- *Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado (SERE)



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

*Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo de forma a permitir, verificar a regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;

*Prestar informações e orientações a comunidade escolar.

PLANO DE AÇÃO DA EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

*Manter relacionamento cooperativo de trabalho entre os colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade;

Zelar continuamente pelo ambiente físico da escola e suas instalações, o pátio onde as crianças se alimentam e principalmente os banheiros a cada intervalo e em demais momentos, cumprindo as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, afim de manter todos os espaço (pátio, corredores, salas) e entorno da escola, higienizados, limpos, apropriados para as nossas crianças.

*Organizar e manter limpo todo o ambiente escolar utensílios e instalações;

*Cumprir horário e as escalas previstas;

*Auxiliar nos serviços correlatos à sua função participando das diversas atividades escolares.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

4. ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4.1 QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIO

FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO INICIAL	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL ATUAL NA TABELA
GESTOR				
JUCILENE DO ROSARIO MENDES	Magistério com Prezão	Pedagogia	Sociologia e Filosofia para Educadores. Gestão do trabalho pedagógico com ênfase orientação, supervisão e coordenação.	PROFE20N13-1 20N09-1
PEDAGOGO COORDENADOR				
SANDRA MUNIZ ALVES		Pedagogia	Gestão do trabalho pedagógico com ênfase em orientação, supervisão e coordenação.	PROPB40N07-1



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

			GPEDI.	
PEDAGOGO ORIENTADOR				
PAMELLA DOS SANTO HONGENECKA	Educação Geral	Pedagogia	Gestão do trabalho pedagógico com ênfase em orientação, supervisão e coordenação.	PROPB40N0 7-1
SECRETÁRIO ESCOLAR				
Cleber Granza Rosa	Técnico em Contabilidade	-	-	B4001-1
SERVIDORES - AGENTES OPERACIONAIS				
1266	João Costa	Ensino Médio		B4018-1
5003	Roseli Oliveira Lopes	Magistério		
93912-3	Alete do Espírito Santo Xavier Cunha	Ed Geral e Téc em enfermagem		
9480	Maria do Socorro Souza Pereira	Ed Geral e Téc em enfermagem		A4004-1



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

MATRÍCULA	SERVIDOR / PROFESSOR (A)	FORMAÇÃO INICIAL	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL ATUAL NA TABELA
	Luciana Machado Costa	Ensino médio	Pedagogia em curso.		
4440	Nelci Silva Moreira	Magistério	Letras/Português	Educação Especial e inclusão	PROFE20N16-1/ 20N13-1
5550	Sandra Regina de Araújo	Magistério com Prezão, Estudos Adicionais em Deficiência Mental	Pedagogia	Pós graduação em supervisão Escolar.	PROFE20N10-1
5552	Simone Bozza Hernandes	Magistério	Pedagogia e filosofia	Educação especial, inclusão. Educação e Sociedade.	PROFE20N015-1
5607	Alessandra Oliveira de Lima	Magistério	Letras- Português e respectivas Literaturas	Educação Especial e Inclusiva	PROFE 20N15-1
7631	Jucélia da Silva Carvalho	Magistério	Pedagogia	Pós em Sociologia e Artes / /	PROFE20N11-1



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

				Educação especial em curso	
7635	Marili Rute Mendes Cardoso	Magistério, Estudos Adicionais (Prezão)	Pedagogia	Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico na educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Filosofia e Sociologia para Educadores. Filosofia e sociologia GPEDI, Educação Especial e Eja cursando.	PROFE20N15-1
9258	Tania Mara Barcellos	Magistério	-		PROFA20N08-1
9857	Rogéria Duarte Silva	Magistério/ Normal Superior	Pedagogia	Educação Especial - Inclusão e Neuropsicopedagogia	PROFD20N07-1
9896	Lucélia Fumaneri	Magistério	Geografia	-	PROFA20N09-1
9993	Luiza Vicente Hainocz	Magistério	Pedagogia	Pós em Sociologia e Artes, Neuropsicopedagogia e Ed.Especial / em curso	PROFE20N07-1
11895	Edina da Silva	Magistério	PedagogiaLetr	GPDI, Sociologia e Artes e	PROFD20N01-1



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

			as Português Inglês - Pedagogia / em curso	Educação em Direitos Humanos. Psicopedagogia e mestrado em curso.	POFD20N05-2
6661	Alessandra Diulley dos Santos Oliveira	Magistério	Licenciatura em Pedagogia	Educação Especial	PROFE20N16-1
	Andreia				
10866	Camila Suhélen Galbo	Educação Geral	Licenciatura em Educação Física	Gestão em processos em Educação, Diversidade e Inclusão	05-1
	Eliane				
95104	Fabiano Cordeiro	Educação Geral	Pedagogia e Física em curso	Psicopedagogia	N-1
95121	Jéssica Marques	Educação Geral	Pedagogia	Educação Especial	PROFA20N01-1
954851	Kelly Regina de França Cordeiro	Magistério	Pedagogia	Pedagogia Empresarial e Hospitalar / Metodologia de	N-1



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

				Arte e Aconselhamento Pastoral.	
95476	Claudinéia Mendes de Lima		Pedagogia	Pós Educação Especial em curso	N-1
8974-1-2	Bianca santos de Souza	Magistério	História	Educação do Campo	PROFE20N13-1
6756-1 / 6756-2	Luciane Veiga Filadelfo	Magistério	Pedagogia	Gestão Pública Municipal	PROFE20N17-1 PROFE20N19-1
92053	Marcia Alves do N. Morais	Auxiliar /contabilidade	Pedagogia		PROFA20N01-1
	Kessily Meire Feitosa	Magistério	Pedagogia		



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

4.2 QUADRO DE HORÁRIOS DA EQUIPE DOCENTE E HORA ATIVIDADE

FUNCIONÁRIO	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Alessandra Diulley dos Santos Oliveira			13h30m	17h30m
Alessandra Oliveira de Lima	7h30m	11h30m		
Andrea Cristina Santos Felis			13h30m	17h30m
Bianca santos de Souza	7h30m	11h30m	13h30m	17h30m
Camila Suhélen Galbo	7h30m	11h30m	13h30m	17h30m
Cleber Granza Rosa	7h30m	11h30m	13h30m	17h30m
Edina da Silva	7h30m	11h30m		
Eliane Madeira			13h30m	17h30m
Fabiano Cordeiro			13h30m	17h30m
Jéssica Mendes			13h30m	17h30m
Jucélia da Silva Carvalho	7h30m	11h30m		
Jucilene Mendes do Rosário	7h30m	11h30m	13h30m	17h30m



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

Kelly Regina de França Cordeiro			13h30m	17h30m
Kessily Meire Feitosa	7h30m	11h30m		
Lucélia Fumaneri	7h30m	11h30m		
Luciane Veiga Filadelfo	7h30m	11h30m	13h30m	17h30m
Luiza Vicente Hainocz	7h30m	11h30m		
Marili Rute Mendes Cardoso	7h30m	11h30m		
Nelci Silva Moreira	7h30m	11h30m	13h30m	17h30m
Pâmella dos Santos Hongenecka	7h30m	11h30m	13h30m	17h30m
Rogéria Duarte Silva	7h30m	11h30m		
Sandra Muniz Alves	7h30m	11h30m	13h30m	17h30m
Sandra Regina de Araújo	7h30m	11h30m		
Simone Bozza Hernandez			13h30m	17h30m
Tania Mara Barcellos	7h30m	11h30m		



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

Cargo	Jornada Semanal	Atividade Docente	Hora Atividade
Professor Regente e Corregente: Educação Infantil, Anos Iniciais	20 Horas Semanais	Professor	6h40min.
40 Horas Semanais	M: 13h20min. T: 13h20min.	Professor.	M: 6h40min. T: 6h40min.

4.3 QUADRO DE TURNOS E CLASSES.

MANHÃ		TARDE	
PRÉA	07h30min às 11h30min	PRÉ B	13h30m às 17h30m
2A	07h30min às 11h30min	1A	13h30min às 17h30min
3A	07h30min às 11h30min	1B	13h30min às 17h30min
3B	07h30min às 11h30min	1C	13h30min às 17h30min
4A	07h30min às 11h30min	2B	13h30min às 17h30min
4B	07h30min às 11h30min	AEE	13h30min às 17h30min
5A	07h30min às 11h30min		



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

5B	07:30 às 11:30H	
5C	07:30 às 11:30H	
AEE	07h30m às 11:30H	

ALUNOS QUE FICAM NO INTEGRAL DO 2ºs AOS 5ºs ANOS SÃO DISPENSADOS ÀS 16H30M

INSTRUÇÃO

CAPÍTULO I - DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A jornada de trabalho do profissional do magistério é constituída de atividades de docência ou de suporte e atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função (hora/atividade).

§ 1º As atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função, nos termos da Resolução CP/CNE nº 2/2015, destinam-se:

- I - preparação de aula, estudos, pesquisa e demais atividades formativas;
- II - participação na elaboração e efetivação do projeto político-pedagógico da instituição de ensino;
- III - orientação e acompanhamento de estudantes;
- IV - avaliação de estudantes, de trabalhos e atividades pedagógicas;
- V - reuniões com pais, conselhos ou colegiados escolares;
- VI - participação em reuniões e grupos de estudo e/ou de trabalho, de coordenação pedagógica e gestão da escola;
- VII - atividades de desenvolvimento profissional;
- VIII - participar dos cursos de Formação Continuada;



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

IX - planejar ações e intervenções com base no diagnóstico da realidade escolar, tendo como subsídios o Projeto Político - Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, o Regimento Escolar e o Plano de Ação da instituição de ensino;

X - participar em atividades de estudos e reuniões técnicas pedagógicas;

XI - participar de grupos disciplinares e interdisciplinares de professores, objetivando o planejamento e o desenvolvimento de ações necessárias, relativas ao Plano de Ação das instituições de ensino;

XII - planejar ações de intervenção didático-pedagógicas para os educandos com dificuldades no seu desempenho escolar;

XIII - discutir e planejar encaminhamentos teórico-metodológicos no intuito de obter uma prática pedagógica interdisciplinar;

XIV - implementar ações pedagógicas, inerentes à hora-atividade, definidas pelo coletivo escolar e também solicitadas pela equipe pedagógica, direção e Secretaria Municipal de Educação;

XV - analisar e planejar ações de intervenção sobre os resultados avaliativos internos e externos dos educandos, com vista ao planejamento das ações pedagógicas, a fim de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

XVI- outras atividades de natureza semelhante e relacionadas à comunidade escolar na qual se insere a atividade profissional.

§ 2º O tempo destinado as atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função deverá contemplar as atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho ou espaços definidos pela Direção da Instituição de Ensino, atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e as atividades individuais realizadas em locais previamente autorizados pela Direção da instituição.

§ 3º Por orientação e acompanhamento de estudantes descrita no item III do § 1º deste artigo, compreende-se as atividades extra-classe que não são caracterizadas como aulas/atividades curriculares envolvendo professores e estudantes, dentro ou fora da Instituição.

§ 4º A ausência não justificada nos termos das Lei 046/2007, Lei 113/2009 e suas alterações, em cursos e eventos, reuniões, colegiado de classe e/ou no tempo destinado às atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função no próprio local de trabalho, definidos pela Direção da Instituição de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação, será considerada falta não justificada.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

§ 5º A organização das atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função deverá respeitar as diretrizes e o calendário de atividades da Instituição de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A organização das atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função, deverá respeitar o limite mensal de até 50%(cinquenta por cento) para atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho, espaços definidos pela Direção da Instituição de Ensino ou atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atividades de docência dos professores e professores auxiliares, no efetivo exercício da função, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, será organizada semanalmente consoante tabela abaixo:

§ 1º Nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 os profissionais do magistério deverão garantir 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho semanal para o desempenho das atividades de docência.

§ 2º Os profissionais ocupantes dos cargos de Professor de Anos Iniciais, Professor de Apoio Pedagógico, Educador Infantil, Monitor e Professor Auxiliar (de todas as áreas), com jornada semanal de 40 horas, terão as atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função de 6h40min (seis horas e quarenta minutos) por turno.

§ 3º A Hora Atividade do Profissional de Apoio poderá ser fracionada, mediante necessidade da criança ou da organização da instituição;

Art. 3º As atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função dos Professores de AEE, Educadores Infantis e Monitores, no efetivo exercício da função, nas Instituições de Ensino, serão de 13h (treze horas) por semana para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais divididos por turno de trabalho e 6h e 40 min. (seis horas e quarenta minutos) horas por semana para jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º Os horários destinados aos intervalos deverão contar na carga horária de hora atividade, pois estão inclusos na jornada de trabalho semanal.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

§ 2º A organização e atendimento de plantões nos intervalos, horários de entrada e saída poderão ser desenvolvidos desde que a organização conste no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Instituição, devendo o professor respeitar e participar da organização especificada nos documentos citados, respeitando a carga horária mínima semanal destinada a hora atividade.

Art. 4º As atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função dos profissionais do magistério, será organizada por semana, conforme quadros especificados no Art. 9º. Parágrafo Único: As atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função serão desenvolvidas respeitando-se o calendário escolar e etapa de atuação.

Art. 5º O servidor do magistério que não esteja no efetivo exercício da função, ou seja, por motivo de readaptação funcional, ou nomeado para exercer cargo em comissão, ou designado para exercer função gratificada, deverá cumprir sua jornada integralmente no seu local de trabalho.

Art. 6º São responsabilidades da equipe técnico-pedagógica:

- a) organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula;
- b) promover e coordenar grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola;
- c) elaborar, organizar e acompanhar as atividades de estudos, com base nas necessidades diagnosticadas no cotidiano da realidade escolar;
- d) analisar e discutir com os professores os diversos documentos que fundamentam a prática pedagógica: Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, Regimento Escolar, Plano de Trabalho Docente, encaminhamentos para o Conselho de Classe, documentos



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

orientadores do Currículo, entre outros acompanhar as ações de intervenção didático-pedagógicas, planejadas para os educandos com dificuldades no seu desempenho escolar;

f) articular e acompanhar as atividades individuais e coletivas, a serem desenvolvidas pelo professor;

g) assegurar a implementação das ações da Equipe Multidisciplinar na comunidade escolar.

Art. 7º São responsabilidades da Direção:

a) sistematizar o quadro de distribuição da hora-atividade;

b) organizar e acompanhar o cumprimento da hora-atividade;

c) planejar e organizar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, as atividades de estudos e/ou reuniões inerentes ao trabalho docente;

d) divulgar a organização de horários relativos à hora-atividade, a fim de que a comunidade escolar tenha fácil acesso à informação.

Art. 8º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação:

a) orientar a organização da hora-atividade nas instituições de ensino;

b) verificar, acompanhar e orientar o cumprimento das ações, definidas pela equipe técnico-pedagógica e direção das instituições de ensino, a serem realizadas pelos professores;

c) analisar e emitir parecer sobre o não cumprimento da organização da hora atividade concentrada;

d) proporcionar efetiva participação de suas equipes disciplinares e pedagógicas nas atividades relacionadas a hora-atividade com os professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Para organizar o horário dos professores, a equipe técnico-pedagógica deverá respeitar a indicação do quadro a seguir:

Era a orientação anterior da SEMEDI, porém não está mais em vigor, segue a organização da instituição.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

§ 1º Para os professores de Apoio as 6h40min deverão ser distribuídas preferencialmente nas primeiras ou últimas aulas, de forma a permitir o trabalho colaborativo com o professor do ensino comum das diferentes disciplinas e organização do cronograma;

§ 2º Ao professor de Apoio quando ocorrer ausência justificada/ou não do aluno atendido, a equipe técnico-pedagógica contabilizará na carga horária semanal, estabelecendo assim um Banco de Horas a este profissional;

§ 3º Nas Escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, e instituições especializadas, a hora-atividade deverá ser organizada, conforme a proposta de trabalho pedagógico da escola e demanda de professores, definida pelo Convênio de Cooperação Técnica e Financeira;

§ 4º Nas Escolas do Campo os professores deverão cumprir a hora-atividade, na Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação do Departamento de Ensino Fundamental.

§ 5º Em casos específicos que justifiquem organização diferente da apresentada nesta instrução, são permitidas adaptações, desde que encaminhadas para aprovação e conhecimentos dos departamentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Em casos previstos de necessidade de ausentar-se, deverá haver organização por parte da equipe técnico pedagógica, no sentido de troca de hora atividade, sempre que possível.

Art. 11º Em casos de faltas, ainda que justificadas, a carga horária destinada ao cumprimento de 1/3 da hora atividade deverá ser calculada com base na carga horária efetivamente trabalhada a ser cumprida na semana seguinte às ausências.

Art. 12º O monitoramento do Intervalo escolar pode ser cumprido pelo professor desde que este seja amplamente discutido e documentado no Regimento Escolar e Projeto Político - Pedagógico

Art. 13º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

4.4 QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR.

A matriz curricular deve ser entendida como algo que funciona assegurando movimento, dinamismo, vida curricular e educacional na sua multidimensionalidade, de tal modo que os diferentes campos do conhecimento possam se integrar como um conjunto de atividades educativas e instigar, estimular o despertar de necessidades e desejos nos sujeitos que dão vida à escola como um todo. A matriz curricular constitui-se no espaço em que se delimita o conhecimento e representa, além de alternativa operacional que subsidia a gestão de determinado currículo escolar, subsídio para a gestão da escola e primeiro passo para a conquista de outra forma de gestão do conhecimento pelos sujeitos que dão vida ao cotidiano escolar, traduzida como gestão centrada na abordagem interdisciplinar. Entende-se por base nacional comum, na Educação Básica, os conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e que são gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; nos movimentos sociais, definidos no texto da LDB 9394/96, em seus artigos 26 e 33, que assim se traduzem: na Língua Portuguesa; na Matemática; na História, Geografia e Ciências abrangendo o conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; na Arte em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a música; na Educação Física; no Ensino Religioso. Tais componentes curriculares desenvolvem as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do cidadão. A Parte Diversificada Permanente enriquece e complementa a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar. Perpassa todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino Fundamental, independentemente do ciclo da vida no qual o aluno tenha acesso



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

à escola. É organizada em temas gerais, em forma de áreas do conhecimento, disciplinas, eixos temáticos, selecionados pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e pelo estabelecimento de ensino, colegiadamente, para serem desenvolvidos de forma transversal.

Notas importantes:

Sabe-se que os conteúdos trabalhados num trimestre deverão ser ancorados aos próximos, num constante "conhecer e aperfeiçoar" para atender às questões da vida e contribuir com a formação de uma sociedade igualitária, ética e sustentável. É desta maneira que a aprendizagem se torna de fato significativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

comportamentos e/ou valores são adquiridos e/ou modificados. Desse modo, os conteúdos contidos neste documento, segundo BNCC e CREP, devem ser trabalhados durante todo o ano letivo, não se restringindo a apenas um trimestre. Vale ainda ressaltar que, o esforço para uma aprendizagem significativa envolve gestor escolar, pedagogos, professores, aluno, família, secretaria de educação e a sociedade.

* Os códigos alfanuméricos apresentados neste documento, seguem os mesmos do Currículo da Rede Estadual do Paraná (CREP). No entanto, mesmo tendo códigos diferentes da BNCC em alguns momentos, não deixa de ser fundamentado pela mesma e outros documentos oficiais.

CURRÍCULO MUNICIPAL

LINKS EXTRAÍDO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ / SERVIDOR / RH SEMEDI



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis nº: S/Nº - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

- [CURRÍCULO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - EDUCAÇÃO INFANTIL](#)
- [CURRÍCULO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS](#)
- [CURRÍCULO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - EDUCAÇÃO ESPECIAL](#)

4.5 QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE TODOS OS GRUPOS DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INDICANDO CADA UM DELES A FAIXA ETÁRIA DAS CRIANÇAS E PROFESSORES.

Pré II 05 (CINCO) ANOS COMPLETOS	Crianças nascidas no ano 2016
-------------------------------------	----------------------------------

4.6 QUADRO DE UTILIZAÇÃO DA QUADRA E OUTROS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS

MANHÃ					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h30min / 8h30min	3º A	2º A	HA	HA	Projeto recreio direcionado
8h30 / 9h30m	5ºB	4ºA	HA	HA	Projeto recreio direcionado
9h30m / 10h30m	5º A	PRÉ A	HA	5ºC	Projeto recreio direcionado
10h30min / 11h30min	3º B	4ºB	HA	PRÉA	Projeto recreio direcionado



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

TARDE

13h30m / 14h30m	HA	PRÉ B	HA	1ºC	2º B
14h30m / 15h30m	1ºC	1º B	HA	1º A	Integral B
15h30m / 16h30m	PRÉ B	1º A	HA	Integral A	Integral C
16h30m / 17h30m	2º B	HA	2º B	HA	1º B



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

5. AVALIAÇÃO

5.1 AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

A verificação do rendimento escolar é de nossa responsabilidade, na forma do nosso regimento interno e do nosso projeto político pedagógico compreendendo a avaliação do aproveitamento e da apuração da assiduidade, a partir das determinações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para toda a Rede Municipal de Ensino.

A avaliação do aluno será contínua, de forma global, através da verificação da aprendizagem, em atividades realizadas dentro ou fora da sala de aula e através da apuração da frequência.

Na avaliação dos alunos será dada maior ênfase aos resultados obtidos no decorrer do ano escolar que contará com a recuperação paralela, aplicada a partir dos critérios estabelecidos nesta lei.

Os critérios para a verificação do rendimento escolar, deverão atender aos pressupostos básicos de avaliação, previsto na do crescimento humano e das situações sociais dos alunos. legislação superior e na Lei Complementar 69/07, com atenção especial para as condições

A avaliação do rendimento escolar será expressa numa escala de valores de 0 (zero) a 10,0 (dez), admitindo-se fracionamento de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

A forma de expressar o resultado do rendimento escolar deverá observar:

I - O período letivo terá 03 (três) trimestres onde estarão registrados em boletins, expedidos pelo Estabelecimento de Ensino aos alunos; as médias das verificações de rendimento do aluno nas disciplinas em que a Matriz Curricular determinar para o trabalho junto a cada série do Ensino Fundamental;

II - Os alunos devidamente matriculados, em quaisquer das séries do Ensino Fundamental, terão que alcançar em todas as disciplinas, a soma anual de



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

15(quinze) pontos, ou seja, média que venha de encontro a somatória final, visto que é trimestral.

III- A avaliação da parte diversificada permanente deverá ser realizada através do acompanhamento, por meio da avaliação processual, e da organização do trabalho pedagógico utilizando como instrumento do aluno, a de Aprendizagem. Ficha de Acompanhamento do Desenvolvimento do Aluno, a qual deve ser levada ao conhecimento dos Pais no final de cada trimestre, constando: Registro de dados referentes aos progressos, dificuldade em cada disciplina, registro da situação educacional de cada aluno na unidade escolar e providências a serem tomadas, frequência e justificativas de faltas.

IV- O registro da avaliação referente à parte diversificada é descrita de forma quantitativa no livro de registro online (LRCO) do professor e será transferido para o sistema da rede municipal de ensino.

O processo de promoção dos alunos, ao final de cada série e na conclusão dos respectivos níveis de ensino, ficará na dependência de critérios estabelecidos por este Sistema Municipal de Ensino e será em todos os casos, um processo decorrente da competente avaliação do rendimento escolar, previsto também no projeto pedagógico e no respectivo regimento escolar.

Para que o aluno obtenha aprovação é necessário que tenha frequentado pelo menos, setenta e cinco por cento (75%) do total de horas da respectiva série e curso.

A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do aluno, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, a avaliação da qualidade associa-se a ação planejada, coletivamente, pelos sujeitos da escola e supõe que tais sujeitos tenham clareza quanto aos princípios e finalidades da educação, além do reconhecimento e análise dos dados indicados pelo IDEB e/ou outros indicadores municipais, dando à relevância de um projeto político-pedagógico concebido e assumido coletivamente pela comunidade educacional, respeitadas as múltiplas diversidades e a pluralidade cultural.

Na Educação Infantil, o processo de avaliação deverá incidir predominantemente sobre os aspectos de maturidade e crescimento pessoal e integral do aluno em todos os seus aspectos, facultados os avanços progressivos, sem caráter de repetência sendo realizada mediante acompanhamento e registro de Parecer Descritivo trimestral do desenvolvimento da criança e portfólio anual, sem o objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental

5.2 PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

A recuperação dar-se-á de forma paralela aos estudos em sala de aula, com atividades diferenciadas e atendimento individualizado pelos professores regentes com o apoio dos professores auxiliares permanentemente ao processo de ensino-aprendizagem. Os alunos do 3° ao 5° ano no período da manhã com dificuldades, são atendidos uma vez por semana durante 40min na aula de reforço. Os alunos do 1° ao 2° ano no período da tarde são atendidos uma vez por semana enquanto houver disponibilidade de professor de reforço. A recuperação será organizada com atividades significativas por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados, onde serão trabalhados 100% dos conteúdos do bimestre e todos os alunos com aproveitamento escolar insuficiente terão direito a recuperação.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

PARANAGUÁ

5.3 ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Em casos específicos, que fogem aos critérios estabelecidos no ato da matrícula a criança deverá ser avaliada para comprovação da necessidade de aceleração, sendo o caso devidamente registrado por instrumentos específicos e uma documentação que comprove suas condições de avanço escolar.

5.5 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS

O trabalho desenvolvido pelos professores envolve uma série de competências necessárias ao seu bom desempenho que precisam ser constantemente avaliadas. Por conta disso, o processo utilizado para se avaliar um profissional precisa observar outros princípios além da subjetividade. É necessário entender como os professores desempenham sua função, quais as condições de trabalho oferecidas a esses profissionais e como essas questões podem ser correlacionadas com outros elementos essenciais para o desempenho eficiente e eficaz. Para realizar a avaliação é feita uma eleição onde são escolhidos representantes dos professores e equipe pedagógica

5.6 PROPOSTA COM OBJETIVOS, METAS, AÇÕES, CRONOGRAMA, ESPAÇO,

RESPONSABILIDADE, PARCERIAS.

Análise permanentemente de dados, avaliação diagnóstica e de registro descritivo relacionado à assiduidade do educando; aprofundar o estudo dos indicadores pois possibilitam conhecer a real situação que se deseja modificar, além de estabelecer prioridades, escolher os benefícios, identificar os objetivos e traduzi-



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

PARANAGUÁ

los em metas. A recuperação será organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados.

A meta da Escola é superar as dificuldades encontradas com uma maneira de educando perceber seus avanços e dificuldades, favorecer o crescimento do aluno, preservando a qualidade necessária para sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E FESTIVIDADES

Devido ao período de pandemia que teve o seu início no dia 16/03 (dezesesseis de março) de 2020 (dois mil e vinte) e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Ensino (SEMDI), bem como as determinações federais e normas adotadas pela Secretaria Estadual de Saúde e município, sobre o distanciamento e isolamento social, não foi possível seguir com as atividades presenciais na escola, somente permaneceram na escola membros da equipe pedagógica, administrativa e equipe de apoio que prestaram serviço nas entregas dos kits alimentícios (merenda das crianças) e entregas quinzenais de atividades pedagógicas, todas de forma escalonada. As aulas seguiram de forma remota no primeiro momento e retornamos no dia 19 de julho de 2021 de forma optativa pela família, sendo que no dia 08/11 de 2021 passou a ser obrigatório as aulas presenciais para toda a rede de ensino do Município de Paranaguá.

6 CALENDÁRIOS

6.1 CALENDÁRIO ESCOLAR



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

CALENDRÁRIO

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							LEGENDA			
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	#	CONTEÚDO		
						1				1	2	3	4	5				1	2	3	4	5	01	INÍCIO TRIMESTRE
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12	02	FORMAÇÃO CONTINUADA/PLANEJAMENTO		
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19	03	FÉRIAS		
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26	04	RECESSO ESCOLAR		
23	24	25	26	27	28	29	27							27	28	29	30	31			05	CONSELHO DE CLASSE		
30	31																					06	CONSELHO DE CLASSE FINAL	
																						07	PRÉ CONSELHO	
DIAS LETIVOS	0						DIAS LETIVOS	15						DIAS LETIVOS	21									
Férias	29						Carga Horária	60						Carga Horária	84									
Recesso	0						Recesso	1						Recesso	1									
Feriado	1						Feriado	0						Feriado	1									
ABRIL							MAIO							JUNHO							MÊS FERIADOS			
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	MÊS	FERIADOS		
						1	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	JAN	01 CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL		
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	MAR	01 CARNAVAL		
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	ABR	15 PAIXÃO DE CRISTO		
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25		21 TIRADENTES		
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30			MAI	01 DIA DO TRABALHO		
																					JUN	16 CORPUS CHRISTI		
DIAS LETIVOS	18						DIAS LETIVOS	22						DIAS LETIVOS	20									
Carga Horária	72						Carga Horária	88						Carga Horária	80									
Recesso	1						Recesso	0						Recesso	1									
Feriado	2						Feriado	1						Feriado	1									
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							Total de dias letivos			
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Dias Letivos	Atividades Docentes		
						1	1	2	3	4	5	6				1	2	3	202	5				
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	808	808		
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	30	30		
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	24	24		
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30					
31																								
DIAS LETIVOS	12						DIAS LETIVOS	23						DIAS LETIVOS	21									
Carga Horária	48						Carga Horária	92						Carga Horária	84									
Recesso	9						Recesso	0						Recesso	0									
Feriado	1						Feriado	0						Feriado	1									
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							Total de recesso			
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Dias Letivos	Atividades Docentes		
						1	1	2	3	4	5				1	2	3	202	5					
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	808	808		
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	30	30		
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	24	24		
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30					
30	31																							
DIAS LETIVOS	18						DIAS LETIVOS	19						DIAS LETIVOS	13									
Carga Horária	72						Carga Horária	76						Carga Horária	52									
Recesso	0						Recesso	1						Recesso	10									
Feriado	3						Feriado	2						Feriado	1									
														Periodicidade										
														1º Trimestre - 07/02 a 13/05 - 64 Dias Letivos										
														2º Trimestre - 16/05 a 16/09 - 78 Dias Letivos										
														3º Trimestre - 19/09 a 20/12 - 60 Dias Letivos										
														Calendário Aprovado pelo COMED - PGUÁ - Parecer nº 19/2021										
														Paranaguá, 01 de dezembro de 2021										

Tenile Cibele do Rocio Xavier
 Secretária de Educação
Paula da Silva Inacio Pereira
 Superintendente de Planejamento Educacional
Ronaldo Cardoso Albolte
 Diretor do Departamento do Ensino
Taynan Marielle Carvalho Boechat
 Diretora do Departamento de Educação Infantil

6.2 CALENDRÁRIO DE REUNIÕES APMF E CONSELHO ESCOLAR

Não houve em 2021 devido a pandemia.

2022

DATA - MÊS	HORÁRIO	PAUTA REUNIÃO	PARTICIPANTES
10/06	16h	Discussão do plano de ação;	Diretoria da APMF e do Conselho Escolar;
24/06	16h	Prestação de contas;	
		Transparência no uso dos recursos do FNDE	



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrieldelara@gmail.com

6.3 CALENDÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA / MÊS	HORÁRIO	PARTICIPANTES
13/03	17h	Diretoria da APMF, Conselho Escolar, pais e funcionários.
12/06	17h	Diretoria da APMF, Conselho Escolar, pais e funcionários.
11/09	17h	Diretoria da APMF, Conselho Escolar, pais e funcionários.

6.4 REGIME DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM O CALENDÁRIO

INSTRUÇÃO N.º 02/2018 -SEMEDI

Assunto: Procedimentos para organização, rotina e sugestões para os Centros Municipais de Educação Infantil de Paranaguá. A Superintendente de Planejamento Educacional no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Constituição Federal de 1988 - CF;
- a Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- A Lei Complementar N° 113, DE 22 de dezembro de 2009;
- a Deliberação n° 09/01 do Conselho Estadual de Educação;
- a Deliberação SEED/SUEDN° 02/2014
- a Deliberação COMED/Paranaguá N° 01/2015
- a Instrução N° 04/2017 - SEED/SUED
- a Resolução Estadual SESA/PR n° 0318/2002.
- o Decreto n° 3024/2012 que estabelece diretrizes gerais para a realização de matrícula da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Ensino de 13 de dezembro de 2012, emite a presente:



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com

REFERÊNCIAS

ALVES, Rubens. O Desejo de Ensinar e a Arte de Aprender. São Paulo. Fundação Educar, Dpaschoal, 2011.

DUARTE, Newton. Sociedade do Conhecimento ou Sociedade das Ilusões? Autores Associados. Campinas. 2003

LIBÂNEO, José Carlos, AS TEORIAS PEDAGÓGICAS MODERNAS RESIGNIFICADAS PELO DEBATE CONTEMPORÂNEO NA EDUCAÇÃO; Capítulo I do livro Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. São Paulo: Alínea, 2005. Organizado pelo autor em colaboração com Akiko Santos.

SAVIANI, Demerval, EDUCAÇÃO NO BRASIL: CONCEPÇÃO E DESAFIOS PARA O SÉCULO XXI; Campinas, 2 de novembro de 2000; Brasília, 23 de novembro de 2000.

SAVIANI, Demerval, O PAPEL DO PEDAGOGO COMO ARTICULADOR DO TRABALHO PEDAGÓGICO NA SOCIEDADE DO CAPITAL; Palestra UENP Cornélio Procópio, em 8 de março de 2012.



ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPOINTEGRAL "GABRIEL DE LARA"

Rua: Seis n°: S/N° - Vila Itiberê, Ilha dos Valadares,

Paranaguá-Paraná - CEP: 83.252-000

Telefone/fax: (41) 3420-2864, e-mail: escgabrielde Lara@gmail.com